Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 05 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 0982

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2013

Dispõe sobre a Concessão de Títulos Honoríficos de Cidadania do Município, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai-MS, de acordo com o Artigo 27, XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2013, o Plenário aprovou e ela promulga através de Decreto o seguinte:

Art. 1º- Ficam concedidos Títulos Honoríficos de Cidadãos Amambaienses, aos Srs. **Aldo Emanuel de Morais, Attilio Bampi Filho, Branca Joyce Karasek, Carlos Antônio de Freitas Elias, Deise Bianchini, Fátima Regina de Saboya Salgado, Félix Weka Koban, Jackes Ferreira da Silva, Joenildo de Sousa Chaves, Matheus Clemente Selhorst, Robson Francisco Chaves, Ronaldo José Mayr e Viviane Viaut Moreira,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Amambai.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 03 de dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

ROBERTINO DIAS
Vice-Presidente

AILTON SALGADO ROSENDO
1º Secretário

DAVID NICOLINE DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:9702547F

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028/2013

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Rotary Club de Amambai.
OBJETO: Este convênio tem por objeto a construção de uma varanda lateral em estrutura de concreto pré-moldado para atender as necessidades da entidade.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2.313/12, Lei Municipal nº 2.324/12 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 28/02/2014
VALOR: R$ 10.000,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
Pela convenente: Cassiano Cappellesso - Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 03 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:2EA166CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 300/2013

Republicar por incorreção
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038472/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 029/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.834.259/0001-21.
Objeto: Aditivo de valor ao Contrato nº 300/2013, referente ao fornecimento de Materiais de Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, a pedido da Secretaria de Administração.
Valor do Aditivo: **R$ 2.924,36(Dois mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).**
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Novembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Luis Alberto Camponez Petenatti – Proprietário
CPF: 051.319.728-17

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:64E563A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 404/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043245/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA FRANCO ME – Contratada.
CNPJ: 03.561.378/0001-52
Objeto: fornecimento mensal de refeições individuais, ("self service" e marmitex), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado de seis meses.
Vigência: 06 meses a contar de 21/11/2013.
Valor: R$ 23.775,00(Vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

04.122.0042.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0042.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimento Culturais.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Novembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Terezinha de Jesus Oliveira Franco – Proprietária
CPF: 407.464.291-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:04AB75D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 405/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043245/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
LURDES BARBOSA DA SILVA TOBIAS ME – Contratada.
CNPJ: 11.949.097/0001-08
Objeto: fornecimento mensal de refeições individuais, ("self service" e marmitex), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado de seis meses.
Vigência: 06 meses a contar de 21/11/2013.
Valor: R$ 34.970,00(Trinta e quatro mil novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.
04.122.0042.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0042.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimento Culturais.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Local e Data: Amambai/MS, 21 de Novembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Lurdes Barbosa da Silva Tobias – Proprietária
CPF: 541.765.141-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DF5B4B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 062/2013

Processo nº: 043245/2013
Pregão Presencial nº: 062/2013
Objeto: fornecimento mensal de refeições individuais, ("self service" e marmitex), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado de seis meses.
Empresas Vencedoras:
TEREZINHA E JESUS OLIVEIRA FRANCO - ME - Item: 02; - R$ 23.775,00(Vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).
LURDES BARBOSA DA SILVA TOBIAS - ME – Item: 01- R$ 34.970,00(Trinta e quatro mil novecentos e setenta reais).
VIGENCIA: 06 meses a contar de 21/11/2013.
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.
04.122.0042.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0042.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com e Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimento Culturais.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.

Local e Data: 21/11/2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7C7A5267

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 190, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora ALINE FERNANDES ANTUNES."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ALINE FERNANDES ANTUNES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Padrão IV – Referência 04 Matricula 2781-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 19 de Novembro de 2013 com término em, 18 de **Dezembro** de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043801/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:619FD8CC

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 191, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora ALINE MARIANO DA SILVA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ALINE MARIANO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II – Referência 01 Matricula 8223-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 20 (vinte) dias, a partir de 08 de Novembro de 2013 com término em, 27 de Novembro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043800/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:72724970

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 192, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora ALINE MARIANO DA SILVA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ALINE MARIANO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II – Referência 01 Matricula 8223-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 28 de Novembro de 2013 com término em, 22 de Dezembro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043796/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:CBE9DC38

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 193, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ALINE KEILA GALLO SOARES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível III – Classe A, Matrícula – 4275-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 11 de Novembro de 2013 com término em, 10 de Dezembro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043795/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:D81F8EEF

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 194, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora APARECIDA AUGUSTO DA SILVA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **APARECIDA AUGUSTO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II – Referência

07 Matricula 619-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 08 de Novembro de 2013 com término em, 07 de Dezembro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043798/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:DEA5DD85

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 195, DE 0 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença ao Servidor AYRES DE OLIVEIRA MORAES."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** ao servidor público municipal **AYRES DE OLIVEIRA MORAES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Padrão I – Referência 06, Matricula – 881-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com vencimentos integrais, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de Novembro de 2013 com término em, 18 de Janeiro de 2014 conforme Processo Administrativo nº7/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:053889A5

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 196, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora EUZA COUTINHO VENCIGUERRA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **EUZA COUTINHO VENCIGUERRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível III – Classe C ,Matricula 858-1 e - Nível III - Classe B ,Matricula 1354 - 1 ,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 11 de Novembro de 2013 com término em, 10 de Dezembro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043804/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente Previbai

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:2FE3C776

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 197, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora ELZA MARLI ESCOBAR FRANCO."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ELZA MARLI ESCOBAR FRANCO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível III – Classe E, Matrícula – 113-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 22 (vinte e dois) dias, a partir de 29 de Novembro de 2013 com término em, 20 de Dezembro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043803/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:D65CD02C

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 198, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível II – Classe C Matrícula -693-1, e Nível II – Classe A Matrícula – 693-4,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 07 de Novembro de 2013 com término em, 06 de Dezembro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043805/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:9CE6535C

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 200, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora IRLANE RAMIRES GONÇALEZ."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **IRLANE RAMIRES GONÇALEZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível III – Classe A, Matrícula – 9065-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 90 (noventa) dias, a partir de 14 de outubro de 2013 com término em, 11 de Janeiro de 2014 conforme Processo Administrativo nº 0043808/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:40641F7D

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 201, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora ILMA MIRANDA FREITAS."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ILMA MIRANDA FREITAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, Nível III – Classe C e Nível III – Classe A, Matricula- 659-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 25 de Novembro de 2013 com término em, 24 de Dezembro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043807/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:C77521FF

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 214, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a extinção de cota do benefício de pensão por morte, e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 56, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, e

CONSIDERANDO que a beneficiária dependente da pensão por morte do servidor Abel Garcia da Rosa, atingiu a maioridade civil, conforme consta nos autos;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXTINGUIR a cota do beneficio de Pensão por Morte concedida à dependente Alessandra do Nascimento da Rosa, em decorrência do atingimento da maioridade civil.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10.09.2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:99B073B9

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 202, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora JOSILEIA MOREIRA CUBILHA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **JOSILEIA MOREIRA CUBILHA,** ocupante do

cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II – Referência 01 Matricula 2329-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 30 (trinta) dias, a partir de 25 de Novembro de 2013 com término em, 24 de Dezembro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043809/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor - Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:0EB87052

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 203, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora MARIA APARECIDA DA SILVA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II – Referência 01 Matricula 5270-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 55 (cinquenta e cinco) dias, a partir de 25 de Agosto de 2013 com término em, 19 de Outubro de 2013 conforme Processo Administrativo nº 043810/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor - Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:946548C8

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 204, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a Servidora MARIA APARECIDA DA SILVA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II – Referência 01 Matricula 5270-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, referente a 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19 de Outubro de 2013 com término em, 15 de Fevereiro de 2014 conforme Processo Administrativo nº 043813/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor - Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:35C6709E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA ROSANGELA MARIA P. DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 34/SEMED/2013 Amambai, 04 de dezembro de 2013.

REMOVE SERVIDORA "de-offício"

VERA LORENSETTI – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover "de-ofício" a servidora **Rosangela Maria Peu da Silva**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente– 40h, do CEI Pequeno Aprendiz para EM Dr. Rachid Saldanha Derzi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 04 de dezembro de 2013.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:531873F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 420, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 3º, Lei Complementar nº 65, de 21 de junho de 2012,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Comitê do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa de Anastácio-MS, para o mandato de 02 (dois) anos:

I - Coordenador Municipal: Tânia Mara dos Santos Lima;

II - Orientadora de Estudos da Rede Municipal: Tânia Mara Barbosa Icety;

III - Orientadora de Estudos da Rede Estadual: Anelise Brasil Maluf;

IV - Alfabetizadora Municipal: Marta Caldas Mathias;

V- Alfabetizadora Estadual: Márcia do Nascimento Lima Silva;

VI - Representante da Rede Estadual: Benizet da Silva Fernandes;

VII - Representante das Crianças: Bruna dos Santos Anderson – 1º Ano da Escola Estadual Teodoro Rondon;

VIII - Representante da Família: Andréia Pereira de Lima;

IX - Representante da Alfabetização pelo Ciclo de Alfabetização: Cheila Cláudia de Souza;

X - Gestor envolvido no PNAIC: Osvaldina Alves Queiroz;

XI - Coordenador Pedagógico envolvido no PNAIC: José Antônio Batista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Anastácio-MS, 03 de dezembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9DD1125E

PROCURADORIA JURÍDICA
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVEMBRO 2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.02.08.243.28.2037.3.1.90.04.00.00-1.00

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor da Remuneração	Assinaturas
21	PAULO ROBERTO ALEXANDRE RIBEIRO	Contratação de Educador Social para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	01/11/13 a 31/12/13 R$ 678,00	Douglas Melo Figueiredo, Paulo Roberto Alexandre Ribeiro, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Ernandes Peixoto de Miranda
22	EVELYN SUSAN COSTA E SILVA	Contratação de Psicóloga para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	01/11/13 a 31/12/13 R$ 1.500,00	Douglas Melo Figueiredo, Evelyn Susan Costa e Silva, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Ernandes Peixoto de Miranda

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F2B6F1F8

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Esta Lei Complementar fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária no Município de Anastácio para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei Complementar está em conformidade com à Lei Federal n° 9.712/1998, Decreto Federal n° 5.741/2006 e Decreto n° 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2° A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1° A inspeção deve ser executada, obrigatoriamente, de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, sendo:

I – os animais domésticos de produção;

II – os animais silvestres

III – os animais exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal;

IV – os animais de manejo sustentável.

§2° Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei Complementar, a inspeção será executada de forma periódica com a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3° A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedores de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4° Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Anastácio a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3° Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II- ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo da sociedade civil, de agroindústrias dos consumidores e das comunidades técnica e cientifica nos sistemas de inspeção.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Anastácio poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios, com o Estado de Mato grosso do Sul e com a União; poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, e poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único. Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5° A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final, e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Anastácio, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal n° 8.080/1990.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismo e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6° O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificações dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria de pequeno porte.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural, com área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carne, onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leito e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

I - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aquele destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05ton (cinco toneladas) de carne por mês;

II - estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bonivos/bufalinos/equinos) – aquele destinado ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08ton (oito toneladas) de carne por mês;

III - fábrica de produtos cárneos – aquela destinada à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05ton (oito toneladas) de carne por mês;

IV - estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadra-se o estabelecimento destinado ao abate e/ou industrialização de produção e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04ton (quatro toneladas) de carne por mês;

V - estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias/mês;

VI - unidade de extração e beneficiamento do produto das abelhas – destinada à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30ton (trinta toneladas) por ano;

VII - estabelecimento industrial de leite e derivados: enquadra-se todo tipo de estabelecimento de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

Art. 7° Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8° Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimento de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e a manutenção do sistema único de informação sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município.

Art. 9° Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA n° 385/2006;

IV – documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõe à instalação do estabelecimento;

V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA n° 385/2006 são dispensados de apresentarem a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2° Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 3° Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, mo da água de abastecimento, redes do esgoto, tratamento de fluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não contenham produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar, impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 12. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias especificas.

Art. 14. Serão editadas normas especificas para a venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal n° 7.541/2006.

Art. 15. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei Complementar e do Serviço de Inspeção Municipal serão alocados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, constantes no orçamento do Município de Anastácio.

Art. 16. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei Complementar, e sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Complementar nº 054, de 06 de abril de 2011.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar a data de sua publicação.

Anastácio-MS, 21 de novembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5E9429AC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 82, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE RETORNO ANTECIPAD**O D**E LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Autorizar o retorno antecipado da licença para tratar de interesse particular da servidora Cláudia Rodrigues Gonçalves, auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº 200861, Símbolo ANE, Referência 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de dezembro de 2013.

Anastácio-MS, 26 de novembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:37E19241

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 413, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Aldo Stefferson Ramos para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a contar de 1º de novembro de 2013.

Anastácio-MS, 14 de novembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:FB4AC16B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 414, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Ana Regina da Silva para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a contar de 1º de novembro de 2013.

Anastácio-MS, 21 de novembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C8C9C407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2013 - CONVITE N° 30/2013

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Convite em epígrafe, referente ao: Objeto: Aquisição de cestas natalinas e panetones para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistencia Social do Municipio de Anastácio MS. Empresa vencedora RR Nogueira Comercio e Representações Ltda. CNPJ nº 73.282.877/0001-47, situada a Rua Alexandre Farah, 80

Bairro Amambaí, Campo Grande MS. CEP 79.005-380 com valor de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinqüenta reais) para o Convite nº 030/2013 na dotação: 08.02.14422292038.3390.32.00-1.00

Anastácio-MS, 04 de dezembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7307CBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 094/2013

Objeto: Aquisição de cestas natalinas e panetones para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistencia Social do Municipio de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Convite 030/2013 – Processo nº 0104/2013
CONTRATADA: RR Nogueira Comercio e Representações Ltda. CNPJ 73.282.877/0001-47,
VALOR: R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinqüenta reais)
Dotação: 08.02.14422292038.3390.32.00-1.00
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 04 de dezembro a 31 de dezembro de 2013
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Renato Aparecido da Silva , Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Sonia José dos Santos Alviço.

Anastácio – MS 04 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:540DDC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 093/2013

Objeto: Aquisição de cestas básicas com Certificado do INMETRO para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS
LICITAÇÃO PRÉVIA: pregão 035/2012 – Processo nº 076/2012
CONTRATADA: Forthe Lux Comercial Ltda ME, CNPJ 08.265.264/0001-89,
VALOR: R$ 101.250,00 (cento e um mil duzentos e cinqüenta reais).
Dotação: 08.02.14422292038.3390.32.00-1.00 e 08.04.08244262048.3.3.90.32.00-1.80
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 28 novembro a 30 de abril de 2014
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Fernando Augusto Cortez Calux, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Sonia José dos Santos Alviço.

Anastácio – MS 28 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:AD5310DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000252/2013

Ata de registro de preço nº 07/2013 Pregão: 22
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD. DE HIG. E LIMP. LTDA
CNPJ: 154.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos inseridos nos programas sociais desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 6.047,10 (seis mil e quarenta e sete reais e dez centavos).
Dotação: 08.01 14.422.29-2.038-3.3.90.30.00-1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo.

Anastácio – MS, 04 de novembro de 2013

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:474B5B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000254/2013

Ata de registro de preço nº 07/2013 Pregão: 22
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD. DE HIG. E LIMP. LTDA
CNPJ: 154.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para complementação da alimentação dos alunos inseridos nos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 4.278,00 (quatro mil e duzentos e setenta e oito reais).
Dotação: 08.01 14.422.29-2.038-3.3.90.30.00-1.29
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo.

Anastácio – MS, 04 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D3B9B3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001768/2013

Ata de registro de preço nº 07/2013 Pregão: 22
Empresa: NILCE DE ASSIS BICUDO SILVEIRA
CNPJ: 04.677.705/0001-07
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar, para complementação da merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do Município de Anastácio, no valor de R$: 7.986,04 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).
Dotação: 05.01 08.306.22-2.053-3.3.90.30.00-1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 15 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D538A013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001710/2013

Ata de registro de preço nº 07/2013 Pregão: 22
Empresa: NILCE DE ASSIS BICUDO SILVEIRA
CNPJ: 04.677.705/0001-07
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar, para complementação da merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do Município de Anastácio, no valor de R$: 6.047,10 (seis mil e quarenta e sete reais e dez centavos).
Dotação: 05.01 08.306.22-2.053-3.3.90.30.00-1.15
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 04 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:68D1542F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001709/2013

Ata de registro de preço nº 07/2013 Pregão: 22
Empresa: NILCE DE ASSIS BICUDO SILVEIRA
CNPJ: 04.677.705/0001-07
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar, para complementação da merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do Município de Anastácio, no valor de R$: 13.336,80 (treze mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação: 05.01 08.306.22-2.053-3.3.90.30.00-1.15
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 04 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E198636A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001769/2013

Ata de registro de preço nº 06/2013 Pregão: 23
Empresa: NILCE DE ASSIS BICUDO SILVEIRA
CNPJ: 04.677.705/0001-07
Objeto: Refere-se a compra de produtos de higiene e limpeza, para atender as escolas de rede municipal de ensino, no valor de R$ 4.650,13 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e treze centavos).
Dotação: 05.01 12.361.20-2.094-3.3.90.30.00-1.15
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 15 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D46A5C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001708/2013

Ata de registro de preço nº 06/2013 Pregão: 23
Empresa: NILCE DE ASSIS BICUDO SILVEIRA
CNPJ: 04.677.705/0001-07
Objeto: Refere-se a compra de produtos de higiene e limpeza, para atender as escolas de rede municipal de ensino, no valor de R$ 1.108,14 (um mil e cento e oito reais e quatorze centavos).
Dotação: 05.01 12.361.20-2.094-3.3.90.30.00-1.15
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 04 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BDBCDC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001746/2013

Ata de registro de preço nº 10/2013 Pregão: 26
Empresa: ANAIR MOURA DOS SANTOS - EPP
CNPJ: 03.884.764/0001-85
Objeto: Refere-se a compra de gás de cozinha P-13, para atender as escolas de rede Municipal de Ensino, no valor de R$: 990,00 (novecentos e noventa reais)
Dotação: 05.01 12.361.20-2.085-3.3.90.30.00-1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 11 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CF295B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001759/2013

Ata de registro de preço nº 10/2013 Pregão: 26
Empresa: ANAIR MOURA DOS SANTOS - EPP
CNPJ: 03.884.764/0001-85
Objeto: Refere-se a compra de gás de cozinha P-13, para atender as escolas de rede Municipal de Ensino, no valor de R$: 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Dotação: 05.01 12.361.20-2.085-3.3.90.30.00-1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 13 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:517B7133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001788/2013

Ata de registro de preço nº 14/2013 Pregão: 43
Empresa: JOSÉ ENIVALDO DORTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 26.859.215/0001-56
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos leves e utilitários pertencentes a esta administração, no valor de R$: 6.746,92 (seis mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).
Dotação: 05.01 26.782.33-2.032-3.3.90.30.00-1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 18 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6AE33B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001770/2013

Ata de registro de preço nº 14/2013 Pregão: 43
Empresa: JOSÉ ENIVALDO DORTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 26.859.215/0001-56
Objeto: Refere-se a pagamento de serviços mecânicos, efetuados nos veículos pertencentes a esta administração, no valor de R$: 1.335,00 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais).
Dotação: 05.01 26.782.33-2.031.3.3.90.39.00 -1.80
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 15 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C00E3D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001789/2013

Ata de registro de preço nº 14/2013 Pregão: 43
Empresa: JOSÉ ENIVALDO DORTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 26.859.215/0001-56
Objeto: Refere-se à de peças de reposição, para manutenção de veículos leves e utilitários pertencentes a esta administração, no valor de R$: 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).
Dotação: 05.01 04.122.35-2.026-3.3.90.39.00-1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 18 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7E74A9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001790/2013

Ata de registro de preço nº 14/2013 Pregão: 43
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV - ME
CNPJ: 08.955.969/0001-28.
Objeto: Refere-se à compra de peças de reposição para manutenção de veículos leves e utilitários pertencentes a esta administração, no valor de R$: 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais)
Dotação: 05.01 04.122.35-2.026-3.3.90.39.00-1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 18 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9F326F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001731/2013

Ata de registro de preço nº 14/2013 Pregão: 43
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV - ME

CNPJ: 08.955.969/0001-28.
Objeto: Refere-se a pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos leves utilitários das diversas secretarias da administração municipal, no valor de R$:26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
Dotação: 05.01 04.122.35-2.026-3.3.90.39.00-1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 08 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4594D40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001763/2013

Ata de registro de preço nº 14/2013 Pregão: 43
Empresa: JOSÉ ENIVALDO DORTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 26.859.215/0001-56
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição para manutenção de veículos leves e utilitários pertencentes a esta administração, no valor de R$: 5.597,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).
Dotação: 05.01 26.782.33-2.031-3.3.90.30.00-1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 14 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1115EF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001765/2013

Ata de registro de preço nº 14/2013 Pregão: 43
Empresa: JOSÉ ENIVALDO DORTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 26.859.215/0001-56
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição para manutenção de veículos leves e utilitários pertencentes a esta administração, no valor de R$: 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais).
Dotação: 05.01 26.782.33-2.031-3.3.90.30.00-1.80
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 14 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2E332C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001702/2013

Ata de registro de preço nº 01/2013 Pregão: 01
Empresa: MERCODIESIL COM. DE PEÇAS AUT. SERV. LTDA
CNPJ: 02.072.170/0001-07
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição de peças de manutenção dos veículos (caminhões) pertencentes a esta administração, no valor de R$: 3.375,30 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
Dotação: 05.01 26.782.33-2.031-3.3.90.30-1.80
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 04 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B0D1BB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001787/2013

Ata de registro de preço nº 01/2013 Pregão: 01/2013
Empresa: MERCODIESEL COM. DE PEÇAS AUT. SERV. LTDA
CNPJ: 02.072.170/001-07
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos (caminhões) pertencentes a esta administração, no valor de R$: 2.396,90 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
Dotação: 05.01 26.782.33-2.031-3.3.90.30.00-1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio-MS, 18 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:AFB9FAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001785/2013

Ata de registro de preço nº 08/2013 Pregão: 27/2013
Empresa: SOMAN COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.471.985/0001-33
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção de maquinas pesadas pertencentes ou que estejam sob a guarda do Município de Anastácio, no valor de R$: 18.230,00 (dezoito mil e duzentos e trinta reais).
Dotação: 05.01 26.782.33-2.031-3.3.90.30.00-1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio-MS, 18 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7C0E057A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001670/2013

Ata de registro de preço nº 08/2013 Pregão: 27/2013
Empresa: LEONEL E CAMILO LTDA
CNPJ: 24.598.476/0001-34
Objeto: Refere-se a contratação de serviços para maquinas pesadas, pertencentes ou sob a guarda do Município de Anastácio, no valor de R$: 12.076,50 (doze mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação: 05.01 26.782.33-2.031-3.3.90.39.00-1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio-MS, 18 de novembro de 2013

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3DC32C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000593

Ata de registro de preço nº 14/2013 Pregão: 43/2013
Empresa: M. DOS SANTOS
CNPJ: 11.659.347/0001-67
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção de veículos leves da secretária municipal de saúde, no valor de R$: 10.416,00 (dez mil e quatrocentos e dezesseis reais).
Dotação: 07.01 10.301.09-2.077-3.3.90.30.00-1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva

Anastácio-MS, 18 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E4670C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001694/2013

Ata de registro de preço nº 10/2013 – Pregão: 026/2013.
Empresa: ANAIR MOURA DOS SANTOS – EPP
CNPJ: 03.884.764/0001-85
Objeto: refere-se a compra de gás de cozinha P-13 , para atender as cantinas das diversas secretarias da administração municipal, no valor de R$: 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Dotação: 04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.30.00 - 1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 04 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:505424F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001758/2013

Ata de registro de preço nº 05/2013 – Pregão: 020/2013.
Empresa: MARIA ROSA N. M. ESTADULHO
CNPJ: 14.490.777/0001-96
Objeto: refere-se a pagamento de serviços gráficos, para atender as ações desenvolvidas pelo poder executivo, no valor de R$: 301,50 (trezentos e um reais e cinqüenta centavos)
Dotação: 02.01.04.122.02-2.002.3.3.90.39.00 - 1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 11 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:986E00F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001728/2013

Ata de registro de preço nº 05/2013 – Pregão: 020/2013.
Empresa: MARIA ROSA N. M. ESTADULHO
CNPJ: 14.490.777/0001-96
Objeto: refere-se a pagamento de serviços gráficos, para atender as ações desenvolvidas pelo poder executivo, no valor de R$: 3.801,00 (três mil e oitocentos e um reais)
Dotação: 02.01.04.122.02-2.002.3.3.90.39.00 - 1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 08 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:FFAA4910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001764/2013

Ata de registro de preço nº 14/2013 Pregão: 43
Empresa: JOSÉ ENIVALDO DORTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 26.859.215/0001-56
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição para manutenção de veículos leves e utilitários pertencentes a esta administração, no valor de R$: 6.636,18 (seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).
Dotação: 05.01 26.782.33-2.031-3.3.90.30.00-1.80
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 14 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6824C3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 415, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2013, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33 e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33, de 04 de abril de 2008,

CONSIDERANDO, a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo Professor, aguardando nomeação,

CONSIDERANDO, a autorização legal prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 33/08,

DECRETA:

Art. 1º Convocar, para a função de docência em salas de aula da Rede Municipal de Ensino, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL	PERÍODO	ESCOLA	VALOR R$	C.H.
Eliane Santos da Silva Albuquerque	Professora da Rede Municipal	01/11/2013 A 12/12/2013	Associação dos Pais e Amigos Excepcionais – APAE	783,54	24h/a

Art. 2º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33/08.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2013.

Anastácio-MS, 27 de novembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7598B076

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EDITAL N.º 155/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviços de organização artística do evento noite de *Reveillon*, com disponibilização de Banda Show, com o fornecimento de toda a estrutura de sonorização, iluminação e palco, necessária para sua realização, de conformidade com o Termo de Referência – Anexo VI, do Ato Convocatório.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 18 de dezembro de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:9F3502B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 177, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a designação do Senhor **Kaiser Carlos Corrêa** ocupante do cargo em comissão de Secretário de Administração, junto a esta municipalidade, para responder pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, no período de 30 de novembro a 29 de dezembro de 2013, sem ônus à Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:DB60DA70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 178, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANNA CAROLLINA ALVES MOREIRA LARA QUEIROZ BATALHA,** para exercer o cargo efetivo de Psicólogo – Grupo Ocupacional IV, Técnico de Nível Superior-TNS, da Lei Municipal 428, de 29 de junho de 1990, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 3º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 001/2012, de 08 de maio de 2012, a partir da presente data.

Artigo 2º - O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A4960D37

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 179, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora, **TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ**, do cargo comissionado de Chefe de Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:267103FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 180, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ,** para exercer o cargo efetivo de Contador – Grupo Ocupacional IV, Técnico de Nível Superior-TNS, da Lei Municipal 428, de 29 de junho de 1990, com as alterações posteriores, tendo em vista sua aprovação em 4º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 001/2012, de 08 de maio de 2012, a partir da presente data.

Artigo 2º - O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:8A9DC018

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 181, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão."

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara

Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MARIA AMELIA SOUTO YURA** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Área Odontológica, símbolo DAS - 6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:38BE6F04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 182, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o senhor, **SAMUEL DA SILVA QUEIROZ ALCAZASA CLAUDINO**, do cargo em comissão de Diretor de Cerimonial e Imprensa, símbolo DAS – 6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:50AE3475

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 183, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o senhor, **MARCIO GARCIA GALDINO**, do cargo em comissão de Diretor de Diretor da Área Administrativa Hospitalar, símbolo DAS – 6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E58AB068

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 184, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Municipio de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **SAMUEL DA SILVA QUEIROZ ALCAZAS CLAUDINO,** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Área Administrativa Hospitalar, símbolo ADI - 6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C22B32FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 185, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão."

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **LUANA VALENTIM CHAVES DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Cerimonial e Imprensa, símbolo DAS - 6, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:7D58CCCF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 186, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Municipio de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **JOSE CARLOS MUNIZ,** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Apoio Administrativo, símbolo ADI - 8, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:47C0A93C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON RODRIGUES SAMARA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público 001/2012, realizado de acordo com o Edital nº 001/2012, homologado pelo Edital nº 001/2012, de 08 de maio de 2.012, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, tomar posse no respectivo cargo, para os quais foram nomeados, devendo comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado, munido das fotocópias, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (02 cópias)
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 cópias)
c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino) (02 cópias)
d) Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições (02 cópias)
e) Laudo Médico
f) Prova de escolaridade exigida para o cargo (02 cópias)
g) Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso) (02 cópias)
h) Carteira de habilitação (para motorista) (02 cópias)
i) Declaração de Bens
j) Declaração de não acúmulo de cargo
l) 0l foto ¾
m) Registro de PIS/PASEP (se já inscrito) (02 cópias)
n) Registro Civil de Nascimento ou Casamento (02 cópias)
o) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver) (02 cópias)
p) Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
q) Comprovante de Residência (02 cópias)
r) Conta Banco HSBC (se tiver) (02 cópias)

O convocado que não comparecer no prazo estabelecido e não requerer a prorrogação deste, será considerado DESISTENTE.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

GRUPO IV – TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR – TNS		
CARGO: PSICOLOGO		
ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	ANNA CAROLLINA A. M. L.Q. BATALHA	3º

GRUPO IV – TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR – TNS		
CARGO: CONTADOR		
ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ	4º

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D9CD109C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 646, 25 DE NOVEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.
R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R a servidora **ERCILIA CLAUDINA DIAS,** matrícula nº 216, ocupante da função gratificada de Secretária de Escola, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de afastamento do serviço com remuneração, tendo em vista o falecimento de seu pai, ocorrido em 15 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:083569C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 647, 25 DE NOVEMBRO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LETICIA PACHECO TABUAS,** matricula 1495, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social, licença por motivo de doença em pessoa da família por 04 (quatro) dias, de 18 a 19 de novembro e de 21 a 22 de novembro de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Paula de Cassia Soares CRM-SP 160368.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A3477CBA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 648, 25 DE NOVEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **FILOGONIO FERREIRA NETO,** matrícula n.º 637, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 246/2013, para gozo a partir do dia 11 de novembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 11 de novembro de 2013 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 25 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:947B2677

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 649, 25 DE NOVEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO,** matrícula n.º 1259, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 332/2013, para gozo a partir do dia 20 de novembro de 2013 a 29 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 20 de novembro de 2013 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 25 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:FB7EE882

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 650, 25 DE NOVEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto na Portaria nº. 789, de 12 de dezembro de 2012, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 02.12.2013 a 31.12.2013, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	288	Wilson Ferreira Lima Junior	Engenheiro Agrônomo	01.07.2012 a 30.06.2013

Secretaria de Administração

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	1324	Amelia Terezinha Zoboli	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.2012 a

				01.07.2013
	225	Irani Gregoria	Auxiliar de Serviços Gerais	08.11.2012 a 07.11.2013
	324	Lis Maria Almeida da Silveira	Chefe de Setor	05.11.2012 a 04.11.2013
	329	Marcia Cristina Roldao	Assistente Administração	01.12.2012 a 30.11.2013
	336	Monica Ribeiro de Almeida	Assistente Administrativo	01.10.2012 a 30.09.2013

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	271	Alessandra Freitas Saco	Agente Administrativo	02.07.2012 a 01.07.2013
	1535	Augusto Cesar Machado Vieira	Fiscal Tributário	05.11.2012 a 04.11.2013
	381	Luzia Alves Queiroz Oliveira	Lançador	02.07.2012 a 01.07.2013

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	351	Benedito Leite de Queiroz	Assistente Administrativo	14.11.2012 a 13.11.2013
	354	Celia Teixeira de Queiroz	Recepcionista	13.01.2012 a 12.01.2013
	653	Eleonaldo Rodrigues da Silva	Guarda	23.01.2012 a 22.01.2013
	206	Eliana Aparecida Escatolin	Auxiliar de Serviços Gerais	29.08.2012 a 28.08.2013
	1341	Elisangela Alves de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.2012 a 01.07.2013
	215	Enionalda Melo Rocha	Cozinheira	10.10.2012 a 09.10.2013
	654	Flavio Leonel Ferreira	Guarda	23.01.2012 a 22.01.2013
	1368	Lucelia Luzia da Silva	Cozinheira	02.07.2012 a 01.07.2013
	238	Maria Cecilia de Freitas Santos	Chefe de Setor	01.12.2012 a 30.11.2013

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	326	Luciano Elias Ferreira	Guarda	09.11.2012 a 08.11.2013
	324	Lucimar Monteiro Mendonça Barbosa	Chefe de Setor	01.04.2012 a 31.03.2013
	885	Rosangela Aparecida da Silva	Secretaria de Escola	24.11.2012 a 23.11.2013

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	323	Aline Jampani Giacometti	Enfermeira	25.09.2012 a 24.09.2013
	545	Camila Cristina da Silva Barreto	Enfermeira	05.11.2012 a 04.11.2013
	891	Cibele Oliveira Iamada	Enfermeira ESF	25.11.2012 a 24.11.2013
	343	Ivon Aparecido Moura Queiroz	Odontólogo	04.09.2012 a 03.09.2013
	892	Janaina Parra de Souza	Enfermeira ESF	01.12.2012 a 30.11.2013
	844	Marcia Reyes	Agente Comunitário de Saúde	25.06.2012 a 24.06.2013
	807	Maria Alcimone Gomes Pereira	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2012 a 30.06.2013
	598	Maria Sonia Rodrigues de Queiroz	Cozinheira	01.02.2012 a 31.01.2013
	790	Mauricia dos Santos Rocha	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2012 a 30.06.2013
	798	Normali Barbosa Silva Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2012 a 30.06.2013
	884	Paula Andreia Ferreira	Ag. de Combate as Endemias	11.11.2012 a 10.11.2013
	1109	Renata Queiroz da Costa	Agente Comunitário de Saúde	24.06.2012 a 23.06.2013
	555	Rosangela Luiza Silva Santos	Auxiliar de Enfermagem	02.01.2012 a 01.01.2013
	797	Viviane de Souza Santos	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2013 a 30.06.2013

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	372	Adão Aparecido Fernandes	Lixeiro	03.08.2012 a 02.08.2013
	382	Ana Rosa de Lima Souza	Margarida	01.11.2012 a 31.10.2013
	395	Augustinho Assis de Oliveira	Motorista	01.07.2012 a 30.06.2013
	532	Clair Aparecido de Souza	Engenheiro Civil	01.02.2012 a 31.01.2013
	454	Jose Gomes Filho	Lixeiro	06.07.2012 a 05.07.2013
	457	Luiz Antônio Nogueira	Lixeiro	01.04.2012 a 31.03.2013
	626	Paulo Moreira da Silva	Trabalhador Braçal	29.08.2012 a 28.08.2013
	499	Rogerio da Silva Santos	Trabalhador Braçal	29.08.2012 a 28.08.2013
	508	Rosmary da Costa Queiroz	Margarida	06.07.2012 a 05.07.2013
	517	Silvana Antonia da Costa	Margarida	01.07.2012 a 30.06.2013
	540	Tonis Marcos Queiroz Martins	Assistente Administrativo	01.06.2012 a 31.05.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C032718D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 651, 25 DE NOVEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.
R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R a servidora **ZULENE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ,** matrícula nº 635, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de afastamento do serviço com remuneração, tendo em vista o falecimento de sua irmã, ocorrido em 16 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D0539303

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 652, 29 DE NOVEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
	1273	Adriana Ruiz Morelli	18.11.2013	19.11.2013
	358	Ana Claudia Pedroso Lara	18.11.2013	21.11.2013
	1355	Ana Paula de Oliveira Amarantes	19.11.2013	19.11.2013
	328	Ana Paula Taveira Farias	13.11.2013	13.11.2013
	328	Ana Paula Taveira Farias	19.11.2013	19.11.2013
	1265	Caio Queiroz Vidal	14.11.2013	14.11.2013
	297	Célia Regina Leonel	13.11.2013	13.11.2013
	68/68	Cleide Maria Ferreira Pereira	25.11.2013	25.11.2013
	68/68	Cleide Maria Ferreira Pereira	27.11.2013	01.12.2013
	645	Cleonice Rufino Rosalez da Silva	22.11.2013	22.11.2013
	1512	Diego Silva Maia	13.11.2013	13.11.2013
	274	Divina Aparecida de Freitas Rondon	25.11.2013	26.11.2013
	827	Elida Pereira Saladine	20.11.2013	21.11.2013
	94/95	Elienes Marques da Silva Protz	25.11.2013	25.11.2013
	863	Emiliana Barcelos de Queiroz	18.11.2013	19.11.2013
	435	Eva da Costa Oliveira	18.11.2013	21.11.2013
	856	Fábio Abulasan de Paula	22.11.2013	22.11.2013
	299	Genecilda Mariana Tavares Souza	21.11.2013	27.11.2013
	106	Idair Aparecida Mendonça Barboza	18.11.2013	18.11.2013
	106	Idair Aparecida Mendonça Barboza	22.11.2013	22.11.2013
	1264	Jamilah Fabres de Oliveira	14.11.2013	27.11.2013
	1262	Jamir Aparecido Silveira	21.11.2013	21.11.2013
	320	José Colar Correa	25.11.2013	25.11.2013
	131	Josefa Joana Braz Hipolito	22.11.2013	22.11.2013
	273/275	Jucelma Seifert da Silva Maia	22.11.2013	22.11.2013
	1335	Léia Garcia Barbosa Ferreira	18.11.2013	19.11.2013
	1509	Lindinalva Menezes da Mota	21.11.2013	21.11.2013
	379	Lindomar Nunes Souto	22.11.2013	22.11.2013
	234	Lucimar Monteiro Mendonça Barbosa	22.11.2013	22.11.2013
	381	Luzia Alves de Queiroz Oliveira	25.11.2013	25.11.2013
	960	Luzia Aparecida de Jesus	25.11.2013	25.11.2013
	235	Magda de Fátima Pereira	26.11.2013	26.11.2013
	767	Magda Luciana de Queiroz	25.11.2013	25.11.2013
	146/1491	Margéri Azambuja Silva	11.11.2013	11.11.2013
	807	Maria Alcimone Gomes Pereira	22.11.2013	22.11.2013
	539	Maria Cristina Saco	20.11.2013	22.11.2013
	1272	Maria Madalena Freitas Vasconcelos	21.11.2013	21.11.2013
	570	Marilde de Fátima Duarte	25.10.2013	25.10.2013
	414	Marly Queiroz Salles	18.11.2013	19.11.2013
	359	Pedro Dutra Ferreira	19.11.2013	28.11.2013
	811	Rakel da Silva Tiago	14.11.2013	14.11.2013
	171/281	Regina Almeida da Silveira	18.11.2013	18.11.2013
	171/281	Regina Almeida da Silveira	25.11.2013	25.11.2013
	644	Roni Carlos de Oliveira	26.09.2013	26.09.2013
	792	Sandra Fátima Souza	21.11.2013	21.11.2013
	284/285	Sandra Maria Ferreira Lima	19.11.2013	22.11.2013
	284/285	Sandra Maria Ferreira Lima	27.11.2013	01.12.2013
	319	Silvana Aparecida Barbosa	25.11.2013	25.11.2013
	1354	Susamar Shiutti Romão	14.11.2013	14.11.2013
	391/399	Tionília Maria Alves	25.11.2013	08.12.2013
	729	Valdirene Aparecida Lero de Britto	18.11.2013	18.11.2013
	558	Vandeluza Assis Silva Sena	22.11.2013	22.11.2013
	738	Vera Lucia da Silva	25.11.2013	25.11.2013
	192	Vera Lucia Paes Oliveira Calente	13.11.2013	13.11.2013
	722	Welida Heloisa de Morais Queiroz	25.11.2013	25.11.2013
	530	Zilda Rocha	22.11.2013	01.12.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:83D58723

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 653, 29 DE NOVEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo, para o servidor o senhor **TIRSSO PISSIOLI**, matrícula nº 521, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Técnicos, lotado na Secretaria de Obras, num total de 980 (novecentos e oitenta) dias, ou seja, 02 (dois) anos 08 (oito) meses e 10 (dez) dias**,** assim distribuídos:

I - 02 (dois) anos 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de maio de 1978 a 30 de junho de 1980, de contribuição autônoma.
II - 00 (zero) anos 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, correspondente ao período de 01 de outubro de 1980 a 06 de abril de 1981, de contribuição autônoma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria de Nº 09/2008 de 08 de janeiro de 2008.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1BCFE951

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 654, 29 DE NOVEMBRO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MATILDE APARECIDA OLIVEIRA GARCIA,** matricula 743, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Assistência Social, licença por motivo de doença em pessoa da família por 01 (um) dia, em 21 de novembro de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Amanda T. M. Almeida CRM-MS 6318.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:7E64B5D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 655, 29 DE NOVEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA CASTRO,** matrícula n.º 1269, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 406/2013, para gozo a partir do dia 18 de novembro de 2013 a 27 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 18 de novembro de 2013 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:21650930

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 656, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 90, inciso I, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1990.
R E S O L V E

Art. 1º - INTERROMPER a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares do servidor **WYLSON DA SILVA MENDONÇA,** matrícula n.º 660, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada na Secretaria de Saúde, concedida através da Portaria nº 039/13 de 21 de janeiro de 2013, a partir de 02 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de dezembro de 2013.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F5F2B4BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 657, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ANA PAULA DE OLIVEIRA AMARANTE,** matrícula n.º 1355, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assitência Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 462/2013, para gozo a partir do dia 02 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:0B147C9E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 658, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **DORIVANDA DAS DORES STEFANO,** matrícula n.º 546, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 574/2013, para gozo a partir do dia 02 de dezembro de 2013 a 21 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:DB1AE7AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 659, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **JAQUELINE ALVES DA SILVA,** matrícula n.º 1287, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotada na Secretaria de Assitência Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 332/2013, para gozo a partir do dia 02 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:817CF242

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 660, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JIULIAN BORGES REGO,** matrícula n.º 449, ocupante do cargo efetivo de Lixeiro, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 519/2013 para gozo a partir do dia 02 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:7060ECEA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 661, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **MESSIAS DE SOUZA LOPES,** matrícula n.º 1050, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria nº 480/2012 para gozo a partir do dia 02 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:EDE8FBB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 662, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ROBERTO DE SOUZA CUNHA,** matrícula n.º 496, ocupante do cargo efetivo de Lixeiro, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria nº 527/2012 para gozo a partir do dia 02 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A1F8767C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 663, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ADRIANA DA SILVA MOREIRA ROMANO E SOUZA,** matrícula n.º 760, ocupante da função gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Administração, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 332/2013, para gozo a partir do dia 02 de dezembro de 2013 a 21 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:07057778

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 664, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - DISPENSAR o senhor **LUCIANO ASSIS DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 745, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da função gratificada de Encarregado de Serviços, símbolo DAI-6, da Tabela 3, Lei Complementar 22 de 17 de fevereiro de 2009, que vem exercendo nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A4F262A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 665, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Municipio de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** matrícula 1261**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão III, Classe A, Referência 01, para exercer a função gratificada de Encarregado de Serviços, símbolo DAÍ–6, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9114388F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 630, 08 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **BRUNA MACHADO VIEIRA DE SOUZA,** matrícula n.º 1298, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 406/2013, para gozo a partir do dia 18 de novembro de 2013 a 27 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:2514564F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 637, 14 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Municipio de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **PAULO ROBERTO SIGNORI,** matrícula n.º 610, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2009/2010, suspensas através da Portaria nº 125/2011 para gozo a partir do dia 15 de novembro de 2013 a 29 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 14 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:4C300845

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2013 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências"

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Oficio SMAS nº 136/2013, de 06 de novembro de 2013, que solicita a substituição de membros do COMITÊ FISCALIZADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, nomeados através do Decreto nº 071/2013, de 09 de abril de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do COMITÊ FISCALIZADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, nomeados através do Decreto nº 071/2013 de 09 de abril de 2013, passando a ser composto pelos membros abaixo relacionados, sendo regidos pelos dispositivos contidos na Lei nº 474/2000 de 30 de junho de 2000.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
Marilene Rodrigues Sanches
Adriana Tavares da Anunciação
Luzinete Souza de Oliveira

II- REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Sônia Nantes de Lima
Marcio Henrique Fernandes
Alessandra Vanessa Sanches Rodrigues

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos aos seis dias do mês de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos catorze dias do mês de novembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:86C7F8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2013 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Integra na zona urbana do município de Batayporã-MS a área que especifica, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constante da Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991; e

CONSIDERANDO o disposto no §2º e 3º do artigo 122 do Código tributário Municipal – CTM, e

CONSIDERANDO que o Município tem obrigação de determinar áreas destinadas a Habitação, Indústria e Comércio, e

CONSIDERANDO ainda que o imóvel com área de 4,84ha (quatro virgula oitenta e quatro hectares), localiza-se no município e comarca de Batayporã-MS, parte integrante da Gleba Cayuas, Fazenda Samambaia, constante da Matricula nº 63231, do Serviço de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica integrada na zona urbana do município de Batayporã-MS, área de 2,42ha (dois vírgula quarenta e dois hectares) localizado na Gleba Cayuas da Fazenda Samambaia, neste município, confrontando com a Rua Valdir Sãovesso e Rua Antonio Nunes da Costa, pertencente ao imóvel com área total de 4,84ha (quatro vírgula oitenta e quatro hectares), constante da Matricula nº 63231, do Serviço de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS, de conformidade com a Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991.
Parágrafo Único- A área constante do "caput" deste artigo se refere à parte pertencente a Severino Alfredo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.409.802-9/SSP/PR, e CPF nº 792.997.509-63, com cadastro no INCRA sob o nº 9130490013680.
Art. 2º - A presente área territorial de 2,42ha (dois vírgula quarenta e dois hectares) passará a contribuir com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de conformidade com o Código Tributário Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:837C07CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul afetadas por Inundações – 1.2.1.0.0, Enxurradas – 1.2.2.0.0 e Alagamentos 1.2.3.0.0, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO que o Município de Batayporã tem sido acometido por intensas precipitações hídricas desde o mês de março do corrente ano, atingindo no dia 02 de dezembro de 2013, uma intensa precipitação pluviométrica, que em 02 (duas) horas atingiu mais de 110 mm (registrado em pluviômetro), provocando o transbordamento da "Lagoa do Sapo" localizada no perímetro urbano do município;

CONSIDERANDO que devido ao excesso de chuvas o quadrilátero onde a Lagoa do Sapo está localizada, compreendido pela Av. Antonia Spinosa Mustafá e Ruas Luiz Antonio da Silva, Ataliba Ramos, João Antonio da Silva, Paschoal José da Silva e Jonas Pedro Nunes, sofreu grande acomodação geológica, afetando residências adjacentes, provocando rachaduras e danificações em diversas residências, ocasionando também estragos no prolongamento da Av. Antonia Spinosa Mustafá, causando o rompimento da vala de escoamento que fica no sentido Cemitério Municipal, margeando a Fazenda Nossa Senhora Aparecida até o Córrego Pindocaré;

CONSIDERANDO o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – 1.2.1.0.0, Enxurradas – 1.2.2.0.0 e Alagamentos 1.2.3.0.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dois dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:35BC25D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Integra na zona urbana do município de Batayporã-MS a área que especifica, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constante da Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991; e

CONSIDERANDO o disposto no §2º e 3º do artigo 122 do Código tributário Municipal – CTM, e

CONSIDERANDO que o Município tem obrigação de determinar áreas destinadas a Habitação, Indústria e Comércio, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade da integração na zona urbana do município, o imóvel, designado por "Área B" com 1,2676ha (um virgula dois mil seiscentos e setenta e seis hectares), oriunda da subdivisão do imóvel objeto da retificação e unificação dos imóveis designados por Chácara 14 da 1ª. Linha e Chácara nº 03 da 2ª. Linha, situada na Gleba Cayuas, parte integrante da Fazenda Samambaia, neste município e comarca de Batayporã-MS, constante da Matricula nº 3477 do Serviço de Registro de Imóveis de Batayporã-MS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica integrada na zona urbana do município de Batayporã-MS, o imóvel, designado por "Área B" com 1,2676ha (um virgula dois mil seiscentos e setenta e seis hectares), oriunda da subdivisão do imóvel objeto da retificação e unificação dos imóveis designados por Chácara 14 da 1ª. Linha e Chácara nº 03 da 2ª. Linha, situada na Gleba Cayuas, parte integrante da Fazenda Samambaia, neste município e comarca de Batayporã-MS, constante da Matricula nº 3477 do Serviço de Registro de Imóveis de Batayporã-MS, de conformidade com a Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991.
Parágrafo Único- A área constante do "caput" deste artigo se refere ao imóvel de propriedade de Ailton Pinto da Fonseca, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.660.959/SSP/MS, e CPF nº 614.494.231-91, com cadastro no INCRA sob o nº 9130490029170.
Art. 2º - A presente área territorial passará a contribuir com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de conformidade com o Código Tributário Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dois dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A8296E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Integra na zona urbana do município de Batayporã-MS a área que especifica, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constante da Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991; e

CONSIDERANDO o disposto no §2º e 3º do artigo 122 do Código tributário Municipal – CTM, e

CONSIDERANDO que o Município tem obrigação de determinar áreas destinadas a Habitação, Indústria e Comércio, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade da integração na zona urbana do município, o imóvel, designado por "Área A" com 3,6300ha (três vírgula seis mil e trezentos hectares), oriunda da subdivisão do imóvel objeto da retificação e unificação dos imóveis designados por Chácara 14 da 1ª. Linha e Chácara nº 03 da 2ª. Linha, situada na Gleba Cayuas, parte integrante da Fazenda Samambaia, neste município e comarca de Batayporã-MS, constante da Matricula nº 3476 do Serviço de Registro de Imóveis de Batayporã-MS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica integrada na zona urbana do município de Batayporã-MS, o imóvel, designado por "Área A" com 3,6300ha (três vírgula seis mil e trezentos hectares), oriunda da subdivisão do imóvel objeto da retificação e unificação dos imóveis designados por Chácara 14 da 1ª. Linha e Chácara nº 03 da 2ª. Linha, situada na Gleba Cayuas, parte integrante da Fazenda Samambaia, neste município e comarca de Batayporã-MS, constante da Matricula nº 3476 do Serviço de Registro de Imóveis de Batayporã-MS, de conformidade com a Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991.
Parágrafo Único- A área constante do "caput" deste artigo se refere ao imóvel de propriedade do Município de Batayporã-MS, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, com cadastro no INCRA sob o nº 9130490029170.
Art. 2º - A presente área territorial passará a contribuir com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de conformidade com o Código Tributário Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dois dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:B7AE0C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1043/2013 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
A Política Municipal de Saneamento Básico de Batayporã, com fundamento na Lei Federal n°. 11.445/07, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.
Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;
esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;
drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.
A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.
Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.
O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.
Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
universalização do acesso;
integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
eficiência e sustentabilidade econômica;
utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
controle social;
segurança, qualidade e regularidade;
integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL
Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição Federal e artigo 142 ao 155 da Lei Orgânica de Batayporã no que concerne ao saneamento básico consideram-se como de interesse local:
o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;
a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;
a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;
a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
o incentivo à recuperação das áreas degradadas nas margens dos rios e encostas sujeitas à erosão;
o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;
a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;
o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;
a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;
o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;
a drenagem e a destinação final das águas;
o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.
No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:
acondicionamento separado do lixo orgânico doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;
os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos, poda de árvores e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, como: pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser depositados no aterro sanitário.
utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;
manter o aterro sanitário dentro das normas do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.
A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município no caso em que a produção semanal do gerador não seja superior a 600 litros.
O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.
Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, e os objetos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.
Os resíduos da construção civil e de poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 (trinta) quilos e dimensões de até 40 (quarenta) centímetros e acondicionado separadamente dos demais resíduos.
Constitui infração grave a não separação dos resíduos recicláveis nas áreas ou nas atividades determinadas pelo Poder Público Municipal.
A deposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município no Município Batayporã só poderá ser feita se autorizado por este.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A Política Municipal de Saneamento Básico de Batayporã será executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e distribuída de forma transdisciplinar em todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei poderão ser executados das seguintes formas:
de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;
por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;
por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95;
por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.107/05.
A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedado a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
Excetuam do disposto no artigo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:
determinado condomínio;
localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.
Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específicos, com os respectivos cadastros técnicos.
São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;
a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;
a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade ou órgão de regulação e de fiscalização;
a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.
Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:
a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;
inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;
as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;
as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:
o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
a política de subsídios;
mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;
as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.
Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso ás informações sobre serviços contratados.
Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.
Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá se regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.
Na regulação deverá ser definido, pelos menos:
as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;
a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;
os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;
o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.
O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:
as atividades ou insumos contratados;
as condições recíprocas de fornecimento e de acesso à atividades ou insumos;
o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;
os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;
os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;
as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;
as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;
a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:
um único prestador do serviços para vários Municípios, contíguos ou não;
uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;
compatibilidade de planejamento.
Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:
por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de

cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;
por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.
No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o caput deste Art., o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.
A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:
órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal;
empresa a que se tenha concedido os serviços.
O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer o plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios.
Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO VI

DA REGULAÇÃO E CONTROLE

O exercício da função de regular não poderá ser exercido por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:
independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;
transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.
São objetivos da regulação:
estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiros dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
definir as penalidades.
O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
medição, faturamento e cobrança de serviços;
monitoramento dos custos;
avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
subsídios tarifários e não tarifários;
padrões de atendimento ao público e mecanismo de participação e informação;
medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.
As normas previstas neste artigo deverão fixar prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobe as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.
Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.
Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.
Deve ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, com acesso permitido a todos, independente da existência de interesse direto.
Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.
A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar por diversos meios, inclusive por meio de sítio atualizado na rede mundial de computadores – Internet, devendo em sua divulgação, manter as informações atualizadas.
É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:
amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;
acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Os serviços de saneamento básico de que trata esta Lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;
de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para aos serviços básicos serão observadas as seguintes diretrizes:
ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.
Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
padrões de uso ou de qualidade requeridos;
quantidade mínimo de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;
capacidade de pagamento dos consumidores.
Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

diretos: quando destinados a usuários determinados;
indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;
tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.
As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:
o nível de renda da população da área atendida;
as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;
o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
consumo de água do domicílio.
A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também;
o nível de renda da população da área atendida;
as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.
O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.
Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95.
As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.
A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.
Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador das seguintes hipóteses:
situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;
negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter isso previamente notificado a respeito;
manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
As interrupções dos programas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.
Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.
Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.
Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.
Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VIII

DOS ASPECTOS TÉCNICOS

O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.
Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.
Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.
A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

CAPÍTULO IX

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

Art. 36. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.
Art. 37. Os recursos do FMSB serão provenientes de:
repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrente da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana ou imposição de multas;
valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
valores recebidos a fundo perdido;
quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.
O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.
O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 .
Os procedimentos contábeis do Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município.
A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei.
São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:
elaborar seu regimento interno;
dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;

articular discussões para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;
deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;
acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;
apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata.
O Conselho será composto de 11 (onze) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente membro nato, e os demais, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:
quatro representantes do governo municipal, sendo indicados:
um pelo Conselho Municipal da Saúde;
um pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;
um pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
um pelas empresas prestadoras de serviços de saneamento ao Município.
um membro indicado por Organizações não-Governamentais;
dois membros indicados por entidades de representação profissional;
dois membros indicados pelas associações de moradores.
Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
O Conselho será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão responsável pela implementação do Plano de Saneamento Básico, a as deliberações deverão ser aprovadas por voto da maioria, cabendo ao presidente o voto de desempate.
São atribuições do Presidente do Conselho:
convocar e presidir as reuniões do Conselho;
solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

A Participação Popular tem por objetivo valorizar e garantir a participação e o envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.
A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:
a socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;
o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;
a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante desta Lei, como anexos, o Volume I do Plano Municipal de Saneamento Básico de Batayporã contendo o Plano de Mobilização Social, Diagnóstico Técnico-participativo, Prospectiva e Planejamento Estratégico, Programas, Projetos e Ações, Plano de Execução e Minuta de Projeto de Lei.
A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e demais normas pertinentes.
Este plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior 04 (quatro) anos.
Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.
Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com vistas à Gestão Associada com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários, em todo o território do Município, através de Contrato de Programa, conforme previsto nas Leis nº. 11.107/05 e 11.445/07, pelo prazo de 30 (trinta) anos.
O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual tempo e por novo ajustamento.
Art. 50. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo ente ou órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Art. 51. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos índices de correção setoriais.
Art. 52. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quatro dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (Art. 1º ao 5º)

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL (Art. 6º e 7º)

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (Art. 8º)

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO (Art. 9º ao 13)

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO (Art. 14 e 15)

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E CONTROLE (Art.16 ao 22)

CAPÍTULO VII
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS (Art. 23 ao 33)

CAPÍTULO VIII
DOS ASPECTOS TÉCNICOS (Art. 34 e 35)

CAPÍTULO IX
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB (Art. 36 ao 38)

CAPÍTULO X
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO (Art. 39 ao 42)

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR (Art. 43 e 44)

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 45 ao 52)

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:1F8C687F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 39/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº. 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 39/2013, de 02 de dezembro de 2013.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária do conselho realizada em 02 de dezembro de 2013, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º Após as devidas apreciações, aprovar o Preenchimento do Censo SUAS/2013: do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Secretaria Municipal de Assistência Social/Órgão Gestor; Casa do Migrante São João Calábria; Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes" Morada dos Anjos" e Associação de Amigos do Lar Santo Antônio.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 02 de dezembro de 2013.

MILTON TOSHIO TUTAKE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 143/2013 de 23/10/2013.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:C2B11996

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2012 PREGÃO PRESENCIAL 23/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Edilberto Cruz Gonçalves - ME – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do Contrato originário e o artigo 65, inciso I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial n°. 23/2013".**
Da Alteração do Valor: Acrescer o valor de **R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)** à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), perfazendo um aumento de **24,33%** ao valor contratado, dentro do limite legal.
Da Re Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 26 de novembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Edilberto Cruz Gonçalves - ME – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:45B0B9D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.256/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Gessica Cardoso de Oliveira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano B, do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período matutino**,** de **25/11/2013 a 09/12/2013,** em substituição a Professora **Eda Yarzon Jacques**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6844317A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.252/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Maria Célia Cristóvão da Silva Paes, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, Classe A Referência 26, classificada em 9º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 02 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:490B1D68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.253/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luciene Aparecida Correia Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira**,** no dia **22/11/2013 a 01/12/2013,** em substituição a Professora **Marlene Ferreira de Souza**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:906B7B6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.248/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de 01.12.2013 a 30.12.2013.

Ademar Vieira de Albuquerque	**Maria Auxiliadora França**
Airton de Paula Magalhães	**Maria de Fátima de Paula Rocha**
Aparecida Correa dos Santos	**Maria Elizabete Ghizzi Rocca**
Armerinda Barbosa Cabral	**Maria Raquel Cacho**
Bernadete Elisabeta Oenning	**Mario Murakami Junior**
Celina Jacques dos Santos	**Marta Mary Miura**
Cibele Sanches Assis	**Miguel Magalhães**
Claudia Márcia Braff Denes	**Milene de Oliveira Gomes Rosa**
Corina Maria Neto	**Moacir Padilha**
Cristiane Alves Silveira	**Moizes Teixeira**
Danielly Maciel Araújo	**Nilon Gomes**
Darlini Camargo Cardoso	**Osmar Arruda Ortega**
Davina Jara Maciel	**Paulo Cristiano Figueira Mendonça**
Delci Martins Amorim	**Priscila Ayume Matsumoto**
Dina Mara Flores de Figueiredo	**Raul Menezes Filho**
Dirce Siqueira Queiroz	**Regiane Meira Simão**
Ednalva Gomes	**Roberto Vargas**
Elcinio Silveira Cavalheiro	**Roni Davalos Baes**
Elenis Zagirolami de Moura	**Rosa Aparecida Aivi**
Eliete Aparecida Dias Ferreira	**Rosana Rodrigues dos Santos**
Fátima da Cruz Rodrigues	**Rosane Aparecida do Amaral Bitencourt**
Flavia Regina Navarro Rodrigues	**Rosangela de Fátima Benites**
Francisco Andrade Godinho	**Rosilene Sanches de Almeida Silva**
Helio Cavalheiro de Almeida	**Sami de Souza Mustafá**
Ivete Sanches Silveira	**Sandra Aparecid da Silva**
Ivo Araújo Bezerra	**Sandra Aparecida Ferreira Dineli da Costa**
Jackson Silveira Machado	**Sonia Tie Matsumoto**
Janaina Antonio Amaro Salinas	**Suely Becker Lemes**
Jeronima Tonelli da Maia	**Tânia Jose Rocha Teixeira**
Jose Aparecido Pereira da Silva	**Tereza Peres Cheres**
Jose Augusto da Costa	**Thiago Baltuilhe Monteiro**
Jose Roney Lopes	**Vagner Souza Ferreira**
Josieli Sanches Paim	**Valdeci Luiz de Oliveira**
Josilene Jara Cristaldo	**Valnei Jose Cavalheiro Duarte**
Kacila Dalmaso Fávero Silva	**Vânia Beatriz Copat Camargo**
Leila de Souza Gomes	**Veimar Adão Cavalheiro Duarte**
Lise Helena Muller	**Vilma Sayuri Miura Jaser**
Luciene Jacques Sanches Aquino	**Vicenta Trelha Nunes**
Lucilene Barbosa do Nascimento	**Vitor Assis**
Marcelino de Moraes Sanches	**Walker Jacques Carneiro**
Margarete Flores Nogueira	**Wilson Barbosa da Silva**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 28 de novembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:394E1BC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 006/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trintas) da data da publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Título de Eleitor, (com a comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);
g) Exame Médico Admissional;
h) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
i) Declaração de Bens;
j) Declaração de não acumulo de cargo;
k) Comprovante de PIS/PASEP (se já Inscrito);
l) Comprovante de residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (para o cargo que e necessário).
n) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente.
o) Curso na área.

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bonito – MS, 02 de dezembro de 2.013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 006/2013
ANEXO I

Cargo: Técnico de Enfermagem	
Classificação	Nome do Convocado
9º	Maria Célia Cristóvão da Silva Paes

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E2688B2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.254/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Maria Naile de Souza, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo**,** de **29/11/2013 a 13/12/2013,** em substituição a Professora **Ygnês Oenning da Silva**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7C095945

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.255/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Roseni Falcão da Silva, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña**,** de **29/11/2013 a 13/12/2013,** em substituição a Professora **Ygnês Oenning da Silva**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:47FC2E69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.858, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Decreta o Recesso de Final de Ano nas repartições públicas municipais de Camapuã-MS, na data em que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, **MARCELO PIMENTEL DUAILIBI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O recesso de final de ano ocorrerá do dia 21 de dezembro de 2013 ao dia 05 de janeiro de 2014, nas repartições públicas municipais, exceto nas unidades responsáveis pelas atividades essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações.

Art. 2º - Quanto ao funcionamento das unidades responsáveis pelas atividades essenciais, cabe às Secretarias Municipais providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 04 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:17625CF8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1151/2013

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Coronel Sapucaia/MS, para o período de 2014/2017, e dá outras providências"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual, do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal e nos termos do Art. 103 da Lei Orgânica do município.

Parágrafo único – Integram o Plano Plurianual:

I - Anexo I – Evolução da Receita;

II - Anexo III – Relação de Programas;

III – Programas, Metas e Ações; e

IV – Síntese das Ações por Função e Subfunção.

Art. 2º Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.

Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º Para projeto de caráter plurianual, custeado com dotação de transferências voluntárias, acordadas com a União ou com o Estado, a previsão orçamentária se aplicará conforme o cronograma de execução do projeto, nas Leis Orçamentárias dos exercícios subseqüentes a assinatura do convênio ou contrato de repasse.

Art. 5º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º A alteração ou exclusão das informações constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projetos de lei de revisão anual ou mediante Leis especificas anual.

Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e metas do Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou através de seus Créditos Adicionais.

Art. 9 As metas e os valores anuais aprovados por esta Lei serão reavaliados e atualizados, adotando-se critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual e demais legislações pertinentes, editadas durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita, visando buscar o equilíbrio financeiro estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, no que se refere aos programas integrantes deste Plano:

I – a entidade contábil;

II - o órgão responsável;

III - os indicadores e os índices;

III - os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias;

IV – a readequação das fontes e destinações de recursos mediante as alterações promovidas pelo Tribunal de Contas;

IV - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual; e

V – as funções e subfunções de governo.

Art. 13 O Poder Executivo divulgará, até 60 (sessenta) dias após a aprovação do PPA 2014/2017 e de suas revisões, no órgão oficial de imprensa do Município e na Internet, para livre acesso da sociedade, o texto atualizado da Lei, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidas pelo Poder Legislativo.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 02 de dezembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:CAFB8808

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL SEMEC Nº 002/2013

CADASTRAMENTO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2014

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados em desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o **Cadastro de Reserva de Professores Habilitados para Aulas Temporárias da Rede Municipal de Ensino** para o ano Letivo de 2014. Os candidatos serão convocados nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercerem função de diretor, coordenador pedagógico, readaptação, afastamento sem ônus, e após nomeação do concurso público, remoções e aposentadorias que ocorrerem no ano letivo de 2014.

I. DO CADASTRAMENTO

1. Os candidatos deverão preencher a ficha de cadastramento que será disponibilizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema na cidade de Coronel Sapucaia/MS. O período de inscrição será de 09/12 a 13/12/2013 no horário das 7:30h às 11h e das 13:00 às 15:00h.

1.1. A ficha de cadastramento deverá ser preenchida, devendo o interessado se ater em prestar bem e fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas, tais como número do CPF e PIS/PASEP, área de habilitação, entre outros.

1.2. Para o preenchimento da ficha, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no item 1.3 ao servidor designado.

1.3. O candidato deverá apresentar para o preenchimento da Ficha de Cadastramento as seguintes documentações:
a) carteira de Identidade
b) certificado militar para o sexo masculino
c) CPF
d) Título de Eleitor
e) PIS/PASEP
f) **)**comprovação de residência no Município de Coronel Sapucaia, pelo período mínimo de dois anos, mediante cópia de conta residencial de água, luz, telefone, etc, com data de dois anos ou mais, no próprio nome ou com declaração do detentor do contrato de locação ou proprietário do imóvel;
g) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral
h) certificação de conclusão de curso (diploma, certificação de colação de grau ou a declaração de conclusão de curso com histórico escolar).
i) declaração de não acúmulo de cargo;
j) certidão negativa de antecedentes criminais;
1.4. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
1.5. -Após o cadastro, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
1.6. A relação de professores cadastrados será publicada no Diário Oficial do Município de Coronel Sapucaia/MS no site www.diariomunicipal.com.br/assomassul.

II. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2. São requisitos básicos para ocupar a função de Professor:

2.1. – **Educação infantil** - Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil.

2.2.- **Anos Iniciais do Ensino Fundamental** – Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais.

2.3 – **Anos Finais do Ensino Fundamental** - Licenciatura na área de conhecimento de atuação.

2.4. O candidato deverá realizar apenas 01 (uma) inscrição, de acordo com a sua habilitação e condições exigidas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

2.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar na Unidade Escolar onde será lotado a documentação exigida no item 1.3.

2.6. A convocação será feita em substituição ao professor titular e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo e será limitada a cada semestre letivo.

2.7. O professor do quadro permanente com um cargo de 20 (vinte) horas, que pleiteia a complementação da carga horária, não deverá realizar a inscrição. *Caberá ao (à) Gestor (a) da Unidade Escolar informar e encaminhar em ficha própria a relação dos professores que tenham disponibilidade.*

2.8. O professor que já realizou o cadastro nos anos anteriores deverá renová-lo preenchendo a ficha de cadastramento.

III DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos serão selecionados para convocação nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercer função de diretor de escola, diretor-adjunto de escola, coordenador pedagógico, readaptação, redução de carga horária para acompanhar filhos com necessidades especiais, afastamentos sem ônus e em vagas puras surgidas pela criação de novas salas de aulas, ou em substituição por atestado médico, classes ou vacância de cargo, remoções e aposentadorias que ocorrem no decorrer do ano letivo.
1.2 A convocação seguirá de acordo com o disposto na lei Municipal nº 602/2000 conforme estabelecido nos Artigos 19,20,21 e 22.

III. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. A seleção dos candidatos será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação** e **Cultura**, por meio de análise dos dados registrados no cadastro, em conjunto com a direção da unidade escolar, de acordo com as vagas disponíveis.

3.2. A efetivação da convocação será mediante a apresentação das documentações que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição.

3.3. A não comprovação da habilitação implicará na anulação da inscrição.

3.4. O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo ou quando o titular da vaga retornar às atividades.
3.5 Os professores convocados para o semestre do ano letivo de 2014 receberão de com a habilitação apresentada na ficha de cadastramento.

IV. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:
I- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória;
II- professor com readaptação provisória ou definitiva;
III- servidores que não se enquadram ao disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
III- militar;
IV- estrangeiro não naturalizado.
V – cônjuge, companheiro ou parente consangüíneo de até terceiro grau do Diretor, Diretor Adjunto e Secretário Municipal de Educação e Cultura;
VI – candidato que tenha sido penalizado por processo judicial de qualquer natureza.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Coronel Sapucaia/MS, 04 de novembro de 2013.

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:256DD36D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 422/2013 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

"Revoga a portaria nº 404 de 11 de Novembro de 2013 e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - REVOGAR a portaria nº 404 de 11 de Novembro de 2013, que designou o Servidor Nomeado o SRº **ROBSON SOUZA DA SILVA,** responsável pelo gerenciamento acompanhamento do processo de entrega do kit de equipagem do Conselho Tutelar de Deodapolis pela SDH (Secretaria de Direitos Humanos) da Presidência da Republica.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Dezembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:55C762EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 423/2013 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

"Nomeia o responsável pelo gerenciamento e acompanhamento do processo de entrega do kit de equipagem do Conselho Tutelar e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR o SRº CICERO NAZARIO DE MELO, responsável pelo gerenciamento acompanhamento do processo de entrega do kit de equipagem do Conselho Tutelar de Deodapolis pela SDH (Secretaria de Direitos Humanos) da Presidência da Republica.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Dezembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:CEEEC3CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 067/2013
Processo **Nº. 223/2013**

Dispensa de Licitação **Nº. 108/2013**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **S. C. BOLLER ME.**
Objeto: Aquisição de panetones, de acordo com as especificações e quantidades descritas nas solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
02.13-08.243.0008-2031-3.3.90.30-145 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do PETI – Material de Consumo.
R$ 1.498,00 (um mil e quatrocentos e noventa e oito reais);
02.13-08.241.0008.2032-3.3.90.30-137 – Fundo Municipal de Assistência Social – Programa de Atendimento ao Idoso Cidadão – Material de Consumo.
R$ 1.048,60 (um mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos);
Prazo da Entrega: Imediato.
Data da Assinatura: 26 de novembro de 2013.
Assinam: Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE* (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr *MARCELO JOSÉ BOLLER* (S. C. BOLLER ME).

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:31347161

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2013
Referente ao Processo Administrativo n°: 222/2013.
Pregão Presencial n°: 072/2013 – SRP
Ata de Registro de Preços n°: 002/2013
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Registro de preços para Aquisição de placas intertravadas de concreto em formato "L" para galerias e pontes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos do Município de Iguatemi/MS.
Fundamento Legal: A presente Ata é regida pelas cláusulas e condições nela contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmado com base no resultado do Processo nº. 222/2013, na modalidade **Pregão Presencial** no **Sistema de Registro de Preço** nº 072/2013, Homologado no dia 29 de Novembro de 2013.
Valor total Registrado: R$ 520.000,00(quinhentos e vinte mil reais).
Fornecedor: M P Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 11.127.182/0001-82
Classificação: Vencedor do item: 01.
Valor Total do Fornecedor: 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).
Iguatemi/ MS, 29 de Novembro de 2013.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (**Prefeitura Municipal**) e *Edmilson Santos Pontelli* (**M P Empreendimentos Ltda**).
Demais informações estão disponíveis no endereço: Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), CEP: 79.960-000 no Departamento de Compras e Licitações; Fone/Fax: (67) 3471-1130.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:DDE68D2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **120**/2013
PROCESSO: Nº **139**/2013
TOMADA DE PREÇO Nº **002**/2013
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Concrecasa Construções Ltda.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, do contrato original celebrado em 24/05/2013.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O prazo para execução da obra será prorrogado até a data de **31/01/2014**.
Data da Assinatura: 23 de Agosto de 2013.
Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FOLLE** (CONTRATADA).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:25B5FF2D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 / 2013
REPUBLICADO POR INCORRECAO

REGULAMENTA A PARTILHA DE RECURSOS DO FEAS 2013 NO AMBITO DA POLITICA PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOMUNICIPIO DE JAPORÃ-MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação e aprovação pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 14 de Março 2013;

RESOLVE:
Art.1º - Fica estabelecido critérios e prazo para regulamentação da partilha dos recursos do FEAS 2013, repassado pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado Trabalho e Assistência Social no valor de R$ 28.076,40 para Política Publica de Assistência Social no município de Japorã/MS,
Art. 2º - Aprovar a partilha do recurso do FEAS Fundo Estadual da Assistência Social, destinado a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, para ano de 2013, na proporção abaixo descriminada.

Piso	Execução	Tipificação	Valor mensal	Valor anual
2.1.1 Piso Básico Fixo	CRAS	PSB-a)Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	R$ 1.146,45	R$ 13.757,40
2.1.2 Piso Básico Variável - 2 . 1 . 2 . 2 Ben ef ici os Eventuais	CRAS	Beneficio Eventual	R$ 491.34	R$ 5.896,08
2.2.1 Piso Fixo de Média Complexidade	CREAS	Beneficio Eventual	R$ 210.57	R$ 2.526,84
2.2.1 Piso Fixo de Média Complexidade	CREAS	PSEMC-a)Serv Prot Aten Especializ Fam/Indiv-PAEFI	R$ 491.34	R$ 5.896,08

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã / MS 10 de Abril de 2013.

SALETE BELL"AVER KLASMANN
Presidente do Cmas

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:8F88F550

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002 / 2013

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS NO AMBITO DA POLITICA PUBLICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ- MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 10 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: a Resolução nº 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que propõe critérios para regulamentação dos benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO: o decreto presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da LOAS;

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido o critérios e prazo para regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Publica de Assistência Social no município de Japorã/MS;

Art. 2º - A operacionalização do beneficio eventual ocorrerá no CRAS- Centro de Referencia da Assistencia Social e no CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistencia Social

Art.3º - Os beneficios deverão ser concedidos no prazo máximo de até 15 dias após sua solicitação;

Art. 4º - O beneficio eventual destina-se aos cidadaos e as familias com impossibilidade de arcar por conta propria as necessidades urgentes com o enfrentamento de contigencias sociais, cuja ocorrencia provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da familia e a sobrevivencia de seus membros

§ 1º - Famílias em vulnerabilidade social, com renda per capita de até 1/4 salário mínimo, independentemente de estarem inseridas em Programas Sociais de transferência de renda, desde de que comprovado sua vulnerabilidade através de visita domiciliar e relatório social.

§ 2º - POPULAÇÃO: 7.731 habitante conforme CENSO 2010;
Art. 5º - **VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA**: Auxilio Financeiro, através de recibo devidamente preenchido com cópia de documentção pessoal em anexo a cada recibo,e relatorio psico social.
Bens Consumo: documentação pessoal:(2º via Registro Nascimento,CPF e RG.), auxilio alimentação, complementação alimentar, fralda geriatrica, leite (casos especificos), cobertor, lona, material construção;

Art. 6º - **AUXILIO NATALIDADE**: Bens Consumo: atendimento a Gestantes especialmente adolescentes grávidas, através de custeio de fralda descartável (casos específicos), utensílios de alimentação e higiene infantil, chupeta, mamadeira, banheira, multimistura, fraldas geriátricas casos específicos emergenciais.

Art. 7º -. **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**: comprovante de residência, CPF, RG e ou Certidão Nascimento, o atendimento será realizado pela equipe técnica do CRAS/PAIF e do CREAS/PAEFI e após relatório social;

Art. 8º - **PRAZO DE CARENCIA/DURAÇÃO**: A família que receber o atendimento do beneficio eventual poderá receber ate três vezes consecutivas e terá uma carência de 03 meses para ser beneficiada novamente, sendo que os benefícios eventuais terão a duração de 12 meses.

Art. 9 º PREVISÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0004.2097.

Art. 10º - Podendo ser remanejado o recurso de acordo com a necessidade, atendendo as ações acima descritas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã, 10 de Abril de 2013

SALETE BELL "AVER KLASMANN
Presidente do Cmas

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:0DE4F2F2

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003 / 2013

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO AMBITO DA POLITICA PUBLICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ- MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 23 de Fevereiro de 2012;

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA do cofinanciamento Estadual de Assistência Social / FEAS-2012, recursos utilizados na Proteção Social Básica no atendimento de 09 famílias - Benefícios Eventuais no valor de R$ 8.712,70, sendo reprogramado R$0.004, e atendimento de 14 famílias na Proteção Social Especial no valor total de R$ 14.288,40 custeio e R$ 5.618,00 em capital..
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japorã/MS, 14 de Março de 2012

SALETE BELLAVER KLASMANN
Presidente do Cmas

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:9845AB17

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005 / 2013

APROVA O PLANO DE PROVIDENCIA ID CRAS DO MUNICIPIO DE JAPORÃ- MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 20/05/2013;

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Providencia ID CRAS do município de Japorã.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japorã/MS, 13 de Junho de 2013.

VASTI MACIEL GOES
Vice do Cmas

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:6B19687F

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006 / 2013.

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO AMBITO DA POLITICA PUBLICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ- MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 20 de Maio de 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do co financiamento Estadual de Assistência Social / FEAS-2012, recursos utilizados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo reprogramado R$0.02.

Art. 2º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Japorã/MS, 13 de junho de 2013

VASTI MACIEL GOES
Vice-presidente do Cmas

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:C31162AC

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 007

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/ 2013

APROVA O PLANO DE ACAO SUAS WEB DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2013 MUNICIPIO DE JAPORÃ- MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 28 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação SUAS WEB do Co financiamento Federal Sistema Único de Assistência Social 2013 Município De Japorã- MS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japorã/MS, 28 de Junho de 2013

VASTI MACIEL GOES
Vice-presidente do Cmas

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:6BE74D53

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 008

RESOLUÇÃO CMAS Nº008/ 2013

APROVA O PLANO DE PROVIDENCIAS DOMONITORAMENTO 2010 DO MUNICIPIO DE JAPORÃ- MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 28 de Junho de2013.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Providencias do Monitoramento de 2010 doMunicípio De Japorã- MS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japorã/MS,28 de Junho de 2013

VASTI MACIEL GOES
Vice Presidente do Cmas

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:EED34626

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 009

RESOLUÇÃO CMAS Nº009 / 2013

DIVULGAR A COMISSAOORGANIZADORA DA VIIICONFEMAS DE JAPORA/MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 09/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a Comissão Organizadora da VIII CONFEMAS:

Nº NOME

01 Salete Bell “Averklasmann(governamental)

02 Roseli Aparecida Pini(governamental)

03 Marisângela Neves de Barros (não governamental)

04 Vasti Maciel Goes(não governamental)

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japorã/MS 09 de julho de 2013.

SALETE BELL “AVERKLASMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:CD871259

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 010

RESOLUÇÃO CMAS Nº010 / 2013

APAROVAR PLANO DE PROVIDENCIA EXERCICIO 2011 DE JAPORA/MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 09/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Providencias do Exercício 2011.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japorã/MS 09 de Agosto de 2013.

VASTI MACIEL GOES
Presidente do Cmas

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:ED76686E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 011

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011 / 2013
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

APROVAR PLANO DE AQUISICAO DE ALIMENTOSJAPORA/MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 27/09/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar na forma de anexo o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, pela Associação dos Agricultores Familiares do Savana "AFA", através do Projeto Cédula do Produtor Rural – CPR Doação para o Assentamento: P.A Savana do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japorã/MS 27 de Setembro de 2013.

VASTI MACIEL GOES
Vice Presidente do CMAS
CPF:005.388.101-06

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:358830D2

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 012

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012 / 2013

APROVAR ALTERAÇÃO PLANO DE AÇAO SUAS WEB/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 30/10/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação SUAS WEB/2013, do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul,conforme registrado na Ata CMAS nº116/2013
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japorã/MS 30 de Outubro de 2013.

ANDREIA PEREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:49479FA4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 013

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013 / 2013

APROVAR PLANO DE PROVIDENCIA EXERCICIO 2012 DE JAPORA/MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 30/10/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Plano de Providencias do Exercício 2012.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japorã/MS 30 de Outubro de 2013.

ANDREIA PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:4043C389

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 014

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014 / 2013

APROVAR DEMOSNTRATIVO SUAS WEB EXERCICIO 2012 DE JAPORA/MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 30/10/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Demonstrativo SUAS WEB Exercício 2012, do município de Japorã/MS.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japorã/MS 30 de Outubro de 2013.

ANDREIA PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:35B46E96

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 015

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015 / 2013

APROVAR PLANO DE AQUISICAO DE ALIMENTOS JAPORA/MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 18/11/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar na forma de anexo o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, pela Associação de Produção Familiar Terra Viva "ASPROVIDA", através do Projeto Cédula do Produtor Rural – CPR Doação para o Assentamento: P.A Savana do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japorã/MS 18 de Novembro de 2013.

ANDREIA PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Cmas
Cpf:940.306.771-34

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:68002B7E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2013 – CMDCA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

APROVAÇÃO DOBALANCETE DO FUNDOMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2012

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação e aprovação da plenária do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado o Balancete do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 2012

Art. 2º - *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Japorã, 25de Janeiro de 2013.

VASTI MACIEL GOES
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:F6187431

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 002/2013 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japorã / MS, dentro de suas competências eatribuições conferidas pela Lei Municipal nº 092/02, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião do dia 02/07/2013

RESOLVE:

Art. 01°*- Convocar o 1ª suplente Edson Amaurilio, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar a partir do dia 16 de Julho de 2013, pois a Conselheira Tutelar Maria Luiza KussisinBonatti ira se afastar por 06 meses licença maternidade. O qual oficializou a recusa;*
Art. 02º *Convocar o 2ª suplente JosinéiaMotta para ocupar a vaga acima descrita.-.*

Art. 03°*Esta Resolução entraráem vigor na data de sua aprovação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

Japorã/MS, 02 de Julho de 2013.

VASTI MACIEL GOES
Presidente Cmdca

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:BC685067

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 003/2013 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 092/02, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião do dia 05/08/2013

RESOLVE:

Art. 01° - *Convocar o 3ª suplente DinalvaCangussu Meira , para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar a partir do dia 01 de Setembro á 30 de Dezembro de 2013, durante férias das Conselheiras Titulares*
01 á 30 de Setembro: Fernanda Godoi Barros;
01 á 30 Outubro: Francieli Silva de Oliveira;
01 á 30 Novembro: Jaqueline Cristina Dorner Ribeiro da Cunha
01 á 30 Dezembro: Noemi Moraes Salomão.

Art. 02°*Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

Japorã/MS, 05 de Agosto de 2013.

VASTI MACIEL GOES
Presidente Cmdca

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:E71B3E6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 021/2013, Objeto: aquisição de material de consumo/material gráfico. Vigência: 28/08/2013 – 27/08/2014. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã 04 de dezembro de 2013.

RONALDO JOSÉ CARVALHO
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:7C8D02DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 127/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 059/2013
Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO I DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:
EMPRESA VENCEDORA: CONCEIÇAO APARECIDA DA COSTA
CNPJ: 17.010.409/0001-91
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 2.562,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:8144549F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2013

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 127/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 059/2013
Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO I DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:
EMPRESA VENCEDORA: POSSIDONIO DANTAS TEIXEIRA
CNPJ: 02.533.066/0001-72
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 6.990,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS),
VALOR TOTAL: R$ 2.562,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS),

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:81771059

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º156/2013

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.315/0001-68, representado pela Prefeita Municipal **Marlene de Matos Bossay,** brasileira, casada, portador a da CI sob o RG n. 132876 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 637.258.941-91, residente e domiciliada na Rua General Câmara nº 241, Centro, Miranda – MS, torna público que em 04 de Dezembro de 2013, procedeu o Credenciamento das empresas **Marcos Rondon Vaz de Melo – ME, Sandra Regina Massuda Albuquerque – ME, J. F. Ribeiro Neto – ME, B. R. A. Clinica Ortopédica Ltda – ME**, para prestar serviço de atendimentos médicos complementares de saúde do município de Miranda.
Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do Art. 25 c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.
O período para prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

Miranda-MS, 04 de dezembro de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:9A1C0389

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.795, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Define o funcionamento do serviço de táxi no Município de Naviraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Os proprietários de automóveis de aluguel destinados ao transporte de passageiros, só poderão explorar os serviços de táxis depois de expedido, pelo Serviço Municipal de Trânsito, o respectivo alvará de permissão, nos termos desta Lei.

Art. 2º O alvará de permissão será expedido, a requerimento da parte interessada, satisfeita as seguintes exigências:

I - Quanto ao proprietário:
a) Habilitação de motorista profissional;
b) Prova que exerce a profissão no município;
c) Certidão de antecedentes criminais;
d) Comprovante de residência;
e) Certidão negativa de débito (CND).

II - Quanto ao veículo:
a) bom estado de funcionamento e segurança;
b) de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

III - Quanto ao ponto de táxis:
a) O estacionamento somente será permitido em ponto regularmente criados pela Prefeitura Municipal;
b) O ponto deverá ser devidamente sinalizado, ficando a execução do serviço a cargo do Serviço Municipal de Trânsito;
c) No ponto de estacionamento deverá haver ordem, disciplina e respeito, sob pena de suspensão ou cassação individual ou coletiva do alvará;
d) Serão criados pontos rotativos determinados pelo Serviço Municipal de Trânsito.

Art. 3º O total dos automóveis de aluguel não poderá exceder de 01 (um) por 1000 habitantes, respeitados os direitos dos atuais permissionários, ficando consequentemente, vedado ao Serviço.

Art. 4º É permitido o uso de propaganda somente no vidro traseiro do veículo conforme a Legislação.

Parágrafo único. Fica vedado propaganda de bebida alcoólica e cigarro.

Art. 5º Preenchidos os requisitos a que se refere o artigo 2º, e estando pagos os impostos e a taxa anual de estacionamento, será expedido o alvará de permissão, a título precário, para ponto determinado.

Art. 6º O valor da taxa anual de estacionamento é o fixado pelo Código Tributário Municipal.

Art. 7º O alvará de estacionamento deverá conter, além de outros dados convenientes à sua perfeita caracterização, o seguinte:

a) o número de ordem e a data em que foi expedido;
b) nome do permissionário;
c) número do registro geral da Cédula de Identidade do profissional, ou do prontuário correspondente a sua Carteira Profissional;
d) o ponto de estacionamento designado por seu número e local.

Art. 8º O alvará de estacionamento, sempre concedido a titulo precário é pessoal e intransferível.

Parágrafo único. O permissionário encontrado sem o respectivo alvará de estacionamento ficará sujeito à remoção de seu veículo para local determinado pelo Serviço Municipal de Trânsito.

Art. 9º O requerimento de renovação deverá ser instruído com atestado de antecedentes, alvará de estacionamento anterior e do certificado de proprietário do veículo, que será devolvido depois de devidamente anotado.

Parágrafo único. Expirado o prazo de que trata este artigo, o interessado terá mais trinta (30) dias, para a regularização do alvará. Decorrido este prazo, o alvará caducará automaticamente.

Art. 10. O Serviço Municipal de Trânsito, ou o órgão estadual competente poderão, a qualquer tempo, exigir que os automóveis de aluguel sejam submetidos à vistoria, a fim de serem verificados se eles satisfazem as condições exigidas pelo Inciso II, do Artigo 2º, desta Lei.

Art. 11. O Permissionário poderá substituir seu veículo por outro, com prévia autorização de Serviço Municipal de Trânsito, desde que sejam atendidas as exigências constantes desta Lei e o ano de fabricação do veículo seja mais recente.

Art. 12. É admitida, mediante anuência do Poder Executivo Municipal, a transferência por alienação ou sucessão hereditária do termo de permissão do serviço público tratado nesta Lei.

§ 1º A transferência mediante a alienação só poderá ocorrer após 5 (cinco) anos de exercício da permissão.

§ 2º Em todos os casos o adquirente ou sucessor deverá, ou preencher os requisitos necessários para profissão, ou indicar preposto que os preencham, na forma do inciso anterior.

§ 3º A transferência não poderá ocorrer enquanto tramitar contra o permissionário, procedimento administrativo objetivando a cassação de sua licença.

§ 4º As vagas surgidas nos pontos por desistência ou decorrentes de cassação de licença, observados o limite do número dos veículos estabelecidos no art. 3º desta Lei, serão preenchidos pelos interessados cadastrados, na ordem cronológica da formalização do cadastro junto à Prefeitura Municipal.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 099/74.

Naviraí, 6 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 56/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:CBA495CD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.805, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Denomina "Antônio Augusto dos Santos - Virote", o Hospital Municipal do Município de Naviraí-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominado "Antônio Augusto dos Santos - Virote", o Hospital Municipal do Município de Naviraí-MS, localizado na Avenida Jateí - Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 66/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:4A8EFA35

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.806, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Proíbe o tabagismo nas Redes de Ensino do Município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica proibido fumar em toda a área interna das Redes de Ensino do Município de Naviraí.

Art. 2º A proibição de que trata esta Lei abrange o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos e qualquer outro produto ou instrumento destinado à queima e inalação de tabaco e seus derivados.

Art. 3º As escolas deverão, considerando seu caráter pedagógico, reproduzir e afixar em suas dependências, incluídas as salas de aula, cartazes sobre a proibição do tabagismo, e também, sobre os males do fumo para a saúde, com os seguintes dizeres:

I - o fumo faz mal à saúde;
II - é proibido fumar nestas dependências;
III - fumar causa mau hálito, perda de dentes e câncer de boca;
IV - fumar causa câncer de pulmão;
V - fumar causa infarto no coração;
VI - fumar na gravidez prejudica o bebê;
VII - em gestantes, o cigarro provoca partos prematuros, o nascimento de crianças com peso abaixo do normal e facilidade de contrair asma;
VIII - crianças começam a fumar ao verem os adultos fumando;
IX - a nicotina é droga e causa dependência;
X - fumar causa impotência sexual.

Parágrafo único. Fica sob a fiscalização da Gerência de Educação e Cultura o disposto nesse artigo.

Art. 4º No caso de descumprimento do disposto nesta Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - aos alunos:

a) na primeira infração, advertência por escrito;
b) na reincidência, advertência por escrito com comunicação aos pais ou responsáveis;
c) na segunda reincidência, suspensão temporária de três dias letivos;
d) na terceira reincidência, instauração de processo administrativo na forma do Regimento Interno da Unidade, com punição correspondente à falta grave.
II - aos professores e funcionários administrativos dos estabelecimentos públicos:

a) na primeira infração, advertência por escrito;
b) na reincidência, corte do ponto;
c) na segunda reincidência, suspensão temporária por cinco dias letivos, com desconto em folha de pagamento;
d) na terceira reincidência, instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor Público ou do Município a que a escola estiver vinculada.

III - aos professores e funcionários administrativos de escolas privadas:

a) na primeira infração, advertência verbal;
b) na reincidência, advertência por escrito;
c) a partir daí, advertência com registro na pasta funcional.

IV) aos prestadores de serviços e visitantes se, depois de advertidos verbalmente da proibição, recusarem-se a atender ao disposto nesta Lei, serão retirados do estabelecimento de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 74/2013

Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:04AB31D7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.807, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Acrescenta § 7º ao Artigo 11, da Lei nº 1.673, de 31 de outubro de 2012 que "Dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC e respectivo Conselho", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Acrescenta § 7º ao artigo 11, da Lei nº 1673, de 31 de outubro de 2012, com a seguinte redação:

"§ 7º Fica a Gerência de Assistência Social autorizada a repassar às entidades conveniadas com o Município, que estão sediadas em municípios que fazem divisa com o Município de Naviraí, e que estejam devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social do Município, a receberem os recursos de que trata o artigo 11 da Lei nº 1.673 de 31 de outubro de 2012."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 76/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:56B8DCD4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.808, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Denomina-se "Ataualpa Neves" a sala de Raios-X do Hospital Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Denomina-se "Ataualpa Neves" a sala de raios X situada no Hospital Municipal de Naviraí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 77/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:9D422A6D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.809, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Obriga a expedição de Carteira de Identificação aos Aposentados e/ou Pensionistas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAÍPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAÍPREV obrigada a expedir a Carteira de Identificação aos Aposentados e/ou Pensionistas.

Parágrafo único. A NAVIRAÍPREV expedirá a Carteira de Identificação contendo: RG, CPF, data de nascimento, matrícula e foto 3x4 a todos os Servidores Públicos Municipais Aposentados e/ou Pensionistas.

Art. 2º A NAVIRAÍPREV regulamentará o que dispõe a presente Lei no prazo máximo de 90 dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 80/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:74C39A4F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com embasamento no item 14, sub-ítem 14.3 – Da Homologação – do Edital nº 001/2011 de 09 de setembro de 2011,

Considerando ainda a existência de grande número de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, realizado conforme Edital nº 001/2011, de 09 de setembro de 2011;
Considerando por fim a existência de um número expressivo de vagas no quadro permanente da Prefeitura Municipal, que poderão ser preenchidas durante o período de prorrogação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Municipal de Provas e Títulos de que trata o Edital nº 001/2011, homologado através do Edital nº 26/2011, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 02 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:87914142

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Regulamenta a isenção da taxa de inscrição dos concursos públicos para desempregados, conforme Lei Municipal nº 1.794 de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.794 de 22 de outubro de 2013;
Considerando a necessidade de regulamentação da isenção da taxa de inscrição para desempregados, dos concursos públicos a serem realizados pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal n. 1.794 de 22 de outubro de 2013, que trata da isenção da taxa de inscrição dos concursos públicos a serem realizados no âmbito do Município de Naviraí, desde que os candidatos se enquadrem nos seguintes critérios:

I. Estar inscrito no Cadastro Único;
II. Ser membro de família integrante de transferência de renda relativo ao Programa Bolsa Família e Beneficio de Prestação Continuada;
III. Ter renda per capta de até meio salário mínimo;
IV. Possuir renda familiar até 02 (dois) salários mínimos.
V. Estar desempregado;

Art. 2º A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada através de requerimento feito pelo candidato, contendo o Número de Identificação Social – NIS, e declaração que se enquadra na condição de baixa renda.
Parágrafo único – A empresa, órgão ou instituição responsável pela realização do concurso público, consultará o Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
Art. 3º É de responsabilidade da empresa, órgão ou instituição pela realização do Concurso Público, a solicitação de isenção da taxa de inscrição junto ao SISTAC – Sistema de Isenção de Taxas de Concursos, criado pela SENARC – Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, conforme Decretos Federais 6.593/2008 e 6.135/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 03 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:0CE3CCD2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.069, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora Fernanda Garces Leite.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Fernanda Garces Leite**, matrícula funcional 3384-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, Símbolo ORX, lotada na Gerência de Saúde, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a contar de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:5BC9F817

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.070, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede Licença Maternidade à servidora Kelli Cristina Rodrigues Alves, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Kelli Cristina Rodrigues Alves,** matrícula nº 7190-0, ocupante do cargo de Professor de Creche, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao quadro da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 21 de novembro de 2013 a 19 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:313EAE86

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.071, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filho), a servidora Ana Paula Frediani Prado do Amaral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Ana Paula Frediani Prado do Amaral,** matrícula nº 2479-1, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de Educação Artística, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 12 (doze) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (filho),** em tratamento de saúde, no período de 04 a 11 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:ABF067AD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.072, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filho), a servidora Anaí Maria Ramos Ricci, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Anaí Maria Ramos Ricci,** matrícula nº 2177-6, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de Educação Infantil, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (filho),** em tratamento de saúde, no período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:8EE1BA59

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.073, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
2897-5	Cristiany Pereira da Costa	Agente Comunitário de Saúde-ACS	**30**	16-10 a 14-11-13	**Não**
3336-7	Emerson Ortega Gomes	Operador de Serviços Públicos-OSP	**20**	06 a 25-11-13	**Não**
3122-4	Fernando Guedes da Silva	Pedreiro - PED	**30**	16-10 a 14-11-13	**Não**
2557-7	Lessa dos Santos Leles	Auxiliar de Enfermagem – AEN	**30**	14-10 a 12-11-13	**Não**
386-7	Liliane Martins Micheloto	Gerente Núcleo Gestão e Contratos	**30**	07-11 a 06-12-13	**Não**
408-1	Luiz Demetrio Mieres Vega	Motorista – MOT	**60**	07-11 a 05-01-13	**Sim**
451-0	Maria das Dores Santos Lourenço	Auxiliar de Serviços Diversos-AXD	**10**	13 a 22-11-13	**Não**
2463-5	Michella Correa Franciscati	Enfermeira – ENF	**05**	21 a 25-10-13	**Não**
2463-5	Michella Correa Franciscati	Enfermeira – ENF	**07**	26-10 a 01-11-13	**Sim**
3049-0	Maria Gonçalves da Silva	Professor de Creche	**84**	02-09 a 24-11-13	**Não**
2850-9	Ilma Cardoso dos Santos	Cozinheiro Escolar	**07**	04 a 10-11-13	**Não**
3829-6	Marisa Marques de Souza Silva	Agente Comunitário de Saúde-ACS	**30**	23-10 a 21-11-13	**Não**
2651-4	Keila Aparecida Gonçalves	Professor de Creche	**05**	05 a 09-11-13	**Não**
3470-3	Marlene Gomes Leite	Professor de Séries Iniciais	**60**	30-10 a 28-12-13	**Não**
827-3	Suely Virgelina dos Santos Pinho	Professor de Educação Infantil	**20**	25-10 a 13-11-13	**Não**
2973-4	Vera Lúcia Rodrigues da Cruz Ricardo	Agente de Serviço Escolar	**10**	21 a 30-10-13	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:2F29A70E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.074, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (genitor), a servidora Maria Madalena Freitas Barbosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Maria Madalena Freitas Barbosa,** matrícula nº 3746-0, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Operador de Serviços Públicos, Símbolo OSP, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 60 (sessenta) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (genitor),** em tratamento de saúde, no período de 20 de agosto a 18 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:98A99BFC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.077, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filho), a servidora Priscila Pereira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Priscila Pereira,** matrícula nº 2793-6, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de Educação Infantil, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 16 (dezesseis) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (filho),** em tratamento de saúde, no período de 26 de outubro a 10 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:5FAEDFE9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.079, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designa o servidor Antônio Martins Filho, para responder cumulativamente, sem ônus, pela Gerência de Orçamento e Contabilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Antônio Martins Filho,** matrícula funcional nº 932-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Contabilidade, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência de Orçamento e Contabilidade, no período de 09 a 13 de dezembro de 2013, em substituição do servidor **Luiz Alberto Batista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 28 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:72EF5407

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.080, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (cônjuge), ao servidor Rodrigo Akira Sakaue, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rodrigo Akira Sakaue,** matrícula nº 3404-5, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Fiscal de Tributos, Símbolo FTB, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 10 (dez) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (cônjuge),** em tratamento de saúde, no período de 23 de outubro a 1º de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 28 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:93766EF7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.081, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 24 de 08 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 29 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 024 de 08 de janeiro de 2010, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **Ronaldo Alexandre**, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico-clínico geral, com fortes indícios de infração aos incisos VI e X do artigo 113 e incisos V, VI e IX do art. 112, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:B50B1B08

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.082, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 430 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 29 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 430 de 29 de maio de 2013, em face do servidor **Valdiney Ernane Santos Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, por violação as normas previstas ao art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:6628A1C9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.083, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 431 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 29 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 431 de 29 de maio de 2013, em face do servidor **Luciano Soares Pereira**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, por violação as normas previstas ao art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:BC8F911E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 432 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 29 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 432 de 29 de maio de 2013, em face do servidor **José Cícero Canapini de Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 113, incisos II e X c/c art. 125, incisos V e XII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:216C4775

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.085, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 433 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 29 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 433 de 29 de maio de 2013, em face da servidora **Cristiane Rodrigues dos Santos**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, incisos XI e XIII c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, incisos V e VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:E50235C6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.086, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 434 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 29 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 434 de 29 de maio de 2013, em face da servidora **Marli dos Santos Souza**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, incisos XI e XIII c/c art. 113, inciso II e art. 125, incisos V e VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:75D3967C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.087, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 435 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 29 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 435 de 29 de maio de 2013, em face do servidor **Divaldo Antenor José**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, inciso V c/c art. 113, incisos I, II e XI, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:48FB5BBD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.088, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 437 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 29 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 437 de 29 de maio de 2013, em face do servidor **Eder Camilo Paganotti da Silva**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:F61A3887

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.089, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 438 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 29 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 438 de 29 de maio de 2013, em face do servidor **Alessandro Alves de Oliveira**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:26578A9D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.090, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 439 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 29 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 439 de 29 de maio de 2013, em face da servidora **Dirce Tavares Alves**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:57FBAA6A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.091, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 441 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 29 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 441 de 29 de maio de 2013, em face do servidor **Rubens Magalhães Coutinho**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, inciso V, c/c art. 113, incisos I, II e XI, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:8C3B6094

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.092, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 442 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 29 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 442 de 29 de maio de 2013, em face da servidora **Cléia Moreno Brandino**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, incisos I, II, V, VII alínea "a", XI e XIII c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, inciso V, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:A36187C8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.093, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 443 de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 29 de novembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 443 de 29 de maio de 2013, em face do servidor **Ariovaldo Resende Correa**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 112, inciso V, c/c art. 113, incisos I, II e XI, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:C4B99A32

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.094, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Exonera a pedido o servidor Carlos Valdeci Dias, do cargo de provimento em efetivo de Pedreiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Carlos Valdeci Dias,** do cargo de provimento em efetivo de Pedreiro, Símbolo PED, matricula nº 2378-7, lotado na Gerência de Obras, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 02 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:D1D4A463

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.095, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Exonera a pedido a servidora Dirce Aparecida Finotto, do cargo de provimento em efetivo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Dirce Aparecida Finotto,** do cargo de provimento em efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Símbolo AEN, matricula nº 1871-6, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 30 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:A15ABDCF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.096, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Torna vago em virtude de falecimento, um cargo de provimento efetivo de Vigia, ocupado pelo servidor José Ângelo Vieira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de falecimento, um cargo de provimento efetivo de Vigia, Símbolo VIG, ocupado pelo servidor **José Ângelo Vieira,** matrícula funcional nº 802-8, lotado na Gerência de Saúde, com efeito a contar de 25 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:19A452BE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.097, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
2595-0	Lourdes Somariva	Auxiliar de Enfermagem – AEN	**05**	05 a 09-11-13	**Não**
3671-4	Damaris Almeida da Silva Rodrigues	Auxiliar Administrativo – AAD	**30**	18-11 a 17-12-13	**Não**
3323-5	Sumaya Silva Lima	Auxiliar de Serviços Diversos-AXD	**10**	12 a 21-11-13	**Não**
3696-0	Andrelice Ticiane Ariola Paredes	Assistente Social – ASS	**30**	06-11 a 05-12-13	**Não**
1676-4	Cristian Fabiane Rodrigues	Professor de Séries Iniciais	**30**	06-11 a 05-12-13	**Não**
58-2	Aparecida Salustiano dos Santos	Assistente Administrativo Escolar	**30**	18-11 a 17-12-13	**Não**
844-3/131-7	Daise Aparecida Frais	Professor de Língua Portuguesa	**19**	21-11 a 09-12-13	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de novembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:742F874C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.098, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designa o servidor Elizeu Gomes Diniz, para responder cumulativamente, sem ônus, pela Direção da EMEF Professor José Carlos da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Elizeu Gomes Diniz,** matrícula funcional nº 2440-6/3016-6, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de Geografia para responder cumulativamente e sem ônus, pela Direção da EMEF Professor José Carlos da Silva, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2013**,** em substituição a titular **Sueli dos Santos Souza**, que encontra-se em tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 02 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:5B3899AE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.099, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 287 de 24 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 04 de dezembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 287 de 24 de maio de 2010, em desfavor da servidora **Dra. Priscila Hage Bonicontro,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, com indícios de violação ao art. 112, incisos II e V, incorrido nas proibições estabelecidas no art. 113, inciso I, e art. 125, inciso IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:E15373A6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.100, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 304 de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 04 de dezembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 304 de 01 de junho de 2010, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora **Tatiane Aparecida Álvaro Pontim,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com indícios de violação ao art. 112, incisos II, V, XII e XIII, incorrido no art. 113, inciso I e art. 125, incisos V, VI e XIII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:6D104CF8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.101, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 669 de 07 de agosto de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolado nesta repartição, em data de 04 de dezembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 669 de 07 de agosto de 2012, que visa apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **Gesse da Silva Andrade**, tendo indícios de que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos I, V e IX e incorrido nas proibições contidas no art. 113, inciso I e art. 125, inciso IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 42/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:FAAF74CC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.102, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 152 de 22 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 04 de dezembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 152 de 22 de fevereiro de 2013, em desfavor do servidor **Ronaldo Adriano do Nascimento**, no exercício de sua função, tendo infringido o inciso XII, do art. 112 e inciso III do art. 125 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:C8653E3E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.120, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera o servidor Onevan Batista do Amaral, do cargo de provimento em comissão de Gerente Equipe de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Onevan Batista do Amaral,** matrícula nº 7048-3, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Vigilância Sanitária, Símbolo GER-4, lotado na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura, com efeito a contar do dia 04 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:F0E33B7C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO COMPLEMENTAR Nº 7465/2013

PROCESSO Nº. 348/2013 – PREGÃO Nº. 085/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2013. FAVORECIDO: CAMBARU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DO EMPENHO N° 6956/2013 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 5,64 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00- DATA: 27/11/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:6F9709BC

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO COMPLEMENTAR Nº 7571/2013

PROCESSO Nº. 122/2013 – PREGÃO Nº. 016/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2013. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DO EMPENHO N° 6274/2013 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P-13, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - VALOR: R$ 1,15 – DOTAÇÃO: 09.04.12.20.508.2.052.3390.30.00.00- DATA: 29/11/2013

ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:994CA7EC

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7606/2013

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO- VALOR: R$ 639,00 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00- DATA: 03/12/2013

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:FE4A5D27

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7607/2013

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO- VALOR: R$ 135,00 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00- DATA: 03/12/2013

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:CE06465E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7608/2013

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO- VALOR: R$ 1.514,40 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00- DATA: 03/12/2013

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:44C80F06

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7609/2013

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO- VALOR: R$ 396,00 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00- DATA: 03/12/2013

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:FB765C1F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7574/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 170/2013 – PREGÃO Nº. 022/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2013. FAVORECIDO: HÉLIO APARECIDO DE SOUZA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS- VALOR: R$ 12.524,00 – DOTAÇÃO: 07.10.12.20.511.2.001.3390.39.00.00- DATA: 02/12/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:D41AA5C9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7579/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 399/2013 – PREGÃO Nº. 100/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2013. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 880,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00- DATA: 02/12/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:F188FF74

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/10.

Processo nº 402/09 – Concorrência nº 007/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa Precisão Construtora de Obras Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Terceira – Do Valor Contratual, acrescendo ao contrato o valor de R$ 10.292,83, perfazendo o valor total do contrato em R$ 1.002.955,04. Fundamento Legal: artigo 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade – Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 016/2013, pela Contratante, e Sr.Napoleão Teodoro de Souza e Sr.Lincoln Andrade Pizzato, pela Contratada.

Naviraí – MS, 14 de novembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:2A2BA04D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 729/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 205/2013.
Favorecida: PIRATINI LTDA - EPP, CNPJ Nº. 24.653.180/0001-79.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 033/2013/GEAD, PARA SEREM UTILIZADOS PELO NMP - NÚCLEO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.30(R 3329).
VALOR TOTAL DE: R$ 1.058,50 (mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 04 de dezembro de 2013.

ADILSON NUNES JARDIM,
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 010/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:6A59679B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 730/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 206/2013.
Favorecida: GILMAR SOFFA - ME, CNPJ. Nº. 03.236.053/0001-02.
Objeto: SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS, ATRAVÉS DO NLC - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE FINANÇAS – GABINETE GERENTE DE FINANÇAS - DOTAÇÃO: 04.01.04.123.0302.2.006-33.90.39 (R 2088).
VALOR TOTAL DE R$ 1.665,00 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 04 de dezembro de 2013.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Finanças e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 009/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:468275A6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 731/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 207/2013.
Favorecida: FREE MASTER REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ Nº. 15.110.358/0001-44.
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DO PROCON, UNIDADE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO– GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 02.01.04.122.0201.2.002-33.90.39 (R 2082).
VALOR TOTAL DE R$ 79,00 (setenta e nove reais).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 04 de dezembro de 2013.

CÉLIO CANDIDO DOS SANTOS,
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 113/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:C736CE92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 003/2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 29 a 36, da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011, torna pública, para conhecimento dos interessados, as inscrições de Professores Habilitados, para atribuições de aulas temporárias na Educação Infantil, Ensino Fundamental e nas salas de tecnologia, da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2014.

1 – DAS INCRIÇÕES
1.1. As inscrições serão realizadas das seguintes maneiras:

a) O Candidato deverá preencher e imprimir corretamente a ficha de inscrição que estará disponível no site www.paranaiba.ms.gov.br (as fichas de inscrições estarão disponíveis apenas por meio eletrônico e não serão impressas na Secretaria de Educação e Cultura);
b) As fichas de inscrições deverão ser acompanhadas dos documentos constantes no item **1.4 e 1.5** do presente edital;
c) O Candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida, juntamente com todos os documentos em envelope lacrado, na Secretaria de Educação, na avenida Juca Pinhé, nº 333, Bairro Santa Mônica, CEP 79.500-000, com o nome do candidato, impreterivelmente no período de **09/12 a 20/12/2013** das **07h às 13h**, mediante a protocolo de recebimento pela SEMEC;
d) O candidato é o único responsável pelas informações preenchidas na ficha de Inscrição e documentação apresentada.
1.2. O professor do quadro permanente com cargo de 20 horas semanais, que pleiteia aulas temporárias, também deverá fazer a inscrição, para aulas complementares;
1.3 O professor pode se inscrever em mais de uma área de convocação e ou aulas complementares, desde que possua habilitação específica;
1.4. A apresentação dos documentos abaixo relacionados só será obrigatória no ato da convocação ou aulas complementares:

a) Cópia do documento de habilitação específica para o exercício do magistério;
b) Declaração original de conclusão de curso emitida pela Universidade ou Faculdade, para os concluintes de **2013**;
c) Declaração de acúmulo ou não de cargo/função pública (fornecida pelo Departamento de Recursos, para preenchimento);
d) Cópia da cédula de identidade;
e) Cópia do C.P.F.;
f) Cópia do PIS/PASEP;
g) Cópia do Título de Eleitor;
h) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista, quando for o caso;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
l) Certidão de nascimento dos filhos, menores de 14 anos;
m) Comprovante de residência atual (água, luz ou telefone);
n) Duas fotos 3x4
o) Certificados ou declarações de capacitações na área pretendida, com carga horária acima de 20 (vinte) horas, oferecidas pela SEMEC ou por outras Instituições devidamente habilitadas, nos últimos 03 (três) anos.

1.5. Os candidatos convocados em anos anteriores e os efetivos que pleiteiam aulas complementares em sua carga horária, ficam dispensados de apresentar os documentos constantes nas alíneas *a, b, d, e, f, g, i, j* e *n,* do item 1.4, fazendo-se necessário à apresentação da *cópia do último holerite.*

1.6. A apresentação do **laudo médico** será obrigatória, no ato da convocação, exceto para o professor efetivo;
1.7. A inscrição será indeferida quando não atender os dispositivos deste edital.

2. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as vagas disponíveis;
2.2. A efetivação da convocação será mediante a apresentação dos documentos que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição, on line;
2.3. Os candidatos inscritos para sala de tecnologia, com qualquer licenciatura plena, **serão submetidos à prova prática classificatória**, em data e requisitos a serem publicados, após o encerramento das inscrições;
2.4. Os candidatos inscritos que pleiteiam aulas na sala de recursos multifuncionais, com qualquer licenciatura plena, também **serão submetidos à prova de aptidão**, em data e requisitos a serem publicado, após o encerramento das inscrições, e para classificação final, será exigida a apresentação de cursos voltados para área especifica;
2.5. A suplência de docente, em caráter temporário, conforme prevê o artigo 32 da Lei nº 51, de 09/12/2011, dá preferência ao professor efetivo da rede municipal de educação básica;
2.6. O contrato de convocação e ou aulas complementares poderá ser rescindido a qualquer tempo no interesse da Administração Pública ou quando o titular da vaga retornar às atividades.

2. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as vagas disponíveis;
2.2. A efetivação da convocação será mediante a apresentação dos documentos que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição;
2.3. Os candidatos inscritos para sala de tecnologia, com qualquer licenciatura plena, **serão submetidos à prova prática classificatória**, em data e requisitos a serem publicados, após o encerramento das inscrições;
2.4. Os candidatos inscritos que pleiteiam aulas na sala de recursos multifuncionais, com qualquer licenciatura plena, também **serão submetidos à prova de aptidão**, em data e requisitos a serem publicado, após o encerramento das inscrições, e para classificação final, será exigida a apresentação de cursos voltados para área especifica;
2.5. A suplência de docente, em caráter temporário, conforme prevê o artigo 32 da Lei nº 51, de 09/12/2011, dá preferência ao professor efetivo da rede municipal de educação básica;
2.6. O contrato de convocação e ou aulas complementares poderá ser rescindido a qualquer tempo no interesse da Administração Pública ou quando o titular da vaga retornar às atividades.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Ficam impedidos de ser convocado e ou de prorrogar a carga horária:
a) professor convocado em anos anteriores que tenha recebido por parte da SEMEC ou da Unidade Escolar qualquer tipo de advertência por descumprir normas.
b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal estadual ou municipal) e readaptado;
c) servidor que esteja respondendo processo administrativo;
d) convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por problemas na justiça e ou possuir registro de ocorrência que desabone a sua conduta como profissional docente no âmbito federal, estadual ou municipal;
e) candidato com formação em bacharelado e de nível médio;
f) militar;
g) estrangeiro não naturalizado.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.2. O prazo de validade do cadastramento para convocação temporária de professores, vigorará até dezembro 2014, podendo ser prorrogado;
4.3. As contratações temporárias reger-se-ão por legislação própria, com recolhimento previdenciário ao INSS;
4.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao cadastro para convocação e/ou aulas complementares de professores por meio da imprensa local e site da Prefeitura Municipal (www.paranaiba.ms.gov.br);
4.5. O deferimento do cadastro do proponente gera, para o mesmo, apenas a expectativa de direito à convocação. A Secretaria de Educação e Cultura de Paranaíba/MS reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos, cujo cadastro foi deferido em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes;
4.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a Secretaria de Educação e Cultura de Paranaíba/MS;
4.7. Os casos não previstos, neste edital, serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura, a luz da legislação vigente;
4.8. A relação das inscrições deferidas será publicada na imprensa escrita do município e no site da Prefeitura Municipal (www.paranaiba.ms.gov.br), no mês de janeiro de 2014.

Paranaíba, 29 de novembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato:
Já foi convocado nos anos anteriores? sim ( ) cite nº da matrícula holerite : não ( )
Professor efetivo. Pleiteia aulas complementares? Sim ( ) cite nº da matrícula holerite:
RG nº: SSP/ CPF nº: PIS/PASEP nº:
Serviço Militar nº: Categoria: Série nº: Título de Eleitor nº: seção: zona eleitoral nº : data de nascimento: / / natural de: Estado de: nacionalidade: Endereço (rua; av): nº:
Bairro: Cidade: UF: CEP nº: Telefone: Celular: E-mail:

ÁREA DE CONVOCAÇÃO e/ou AULAS COMPLEMENTARES

( ) Educação Infantil; ( ) do 1º ao 5º ano; ( ) do 6º ao 9º: Habilitação específica: ( );
( ) sala de tecnologia; ( ) sala de recurso multifuncional

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Universidade/ Faculdade que concluiu o curso:
Data da colação de Grau: / / Curso Superior:
Habilitação:
Obs. : Campos acima, preenchimento obrigatório.

ESPECIALIZAÇÃO (Pós Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: não ( ) sim ( ) se sim, cite até três locais onde ministrou aulas:

FORMAÇÃO CONTÍNUA (certificados ou declaração com: nome do curso e da instituição, carga horária acima de 20 horas e referente aos últimos três anos):

Paranaíba – MS, de dezembro 2014.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:F26A3801

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2013
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADO: LETÍCIA MARIA ANTONIO DE CARVALHO – ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos/apresentação da Banda Marca Registrada, nas festividades alusivas ao Luzes do Cerrado, com data da apresentação prevista para o dia 28 de dezembro de 2013, no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm na cidade São Gabriel do Oeste.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0210 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0037.1108.0000 Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 30 de dezembro de 2013.
ASSINANTES: Maria Irene Reginatto Eibel/ Letícia Maria Antonio de Carvalho
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2013.

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:74973A21

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2013
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADO: N.R. MARTINS ENERGIA E EVENTOS - EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos/apresentação da Dupla Fred e Gustavo, nas festividades alusivas ao Luzes do Cerrado, com data da apresentação prevista para o dia 20 de dezembro de 2013, no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm na cidade São Gabriel do Oeste.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0210 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0037.1108.0000 Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2013.
ASSINANTES: Maria Irene Reginatto Eibel/ Nayara dos Reis Martins
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2013.

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:27C29CD7

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2013
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADO: N.R. MARTINS ENERGIA E EVENTOS - EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos/apresentação da Banda Rosa de Saron, nas festividades alusivas ao Luzes do Cerrado, com data da apresentação prevista para o dia 14 de dezembro de 2013, no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm na cidade São Gabriel do Oeste.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0210 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0037.1108.0000 Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 52.311,00 (cinqüenta e dois mil trezentos e onze reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2013.
ASSINANTES: Maria Irene Reginatto Eibel/ Nayara dos Reis Martins
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2013.

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:43253B2C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 65/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2013

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, torna público a quem possa interessar que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Selvíria, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2013, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520/02, com a finalidade de selecionar proposta, pelo critério do menor preço global, para a contratação de empresa especializada para locação mensal e suporte operacional de sistemas aplicativos de softwares para Prefeitura Municipal de Selvíria e Fundos. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. João Selvirio de Souza nº 997, centro, na cidade de Selvíria - MS. Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser apresentados até as 07hs do dia 18 de dezembro de 2013, com audiência inicial para abertura dos envelopes, prevista para as 07:30min, desta mesma data. Horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 04 de dezembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:1C0DFFAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 69/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2013

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/93. A Licitação Pública será do tipo menor preço global, por lote. DO OBJETO - Prestação de serviços de manutenção de duas máquinas pesadas, com fornecimento de Peças, de conformidade com as Planilhas Orçamentárias/Termo de Referência - Anexos I e II que fazem parte integrante do Edital de Licitações. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (07hs as 11h. Data e local da realização do Pregão: 18 de dezembro de 2013, entrega dos envelopes às 09hs, com abertura dos envelopes as 09:30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Av. João Selvirio de Souza n. 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Selvíria, no mesmo endereço,Telefone: (XX67) 3579 1485.

Selvíria – MS, 04 de dezembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7C741D63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2010

QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº 67/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
CONTRATADA: W. V. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES
OBJETO: Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 06 (seis) meses contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, as Cláusulas acima citadas do prazo de Vigência do contrato e de Prazo de Entrega da Obra passa a vigorar com prazo de 42 (quarenta e dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2013
ASSINAM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS E W. V. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES

Sete Quedas – MS, 13 de novembro de 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Presidente do G. E. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:8249D440

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 111/2013

Contrato nº 111/2013
Processo nº 073/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) multifuncional laser monocromática de alta qualidade, com duplex, rede, com cópias de no mínimo até 40ppm e 02 (duas) multifuncional laser monocromática de alta velocidade com duplex completo, rede wireless integrada, fax, com cópias de no mínimo até 42ppm.
Dotação Orçamentária: 02-02.02-04.122.002-2.004-4.4.90.52.00-000
02-02.05-04.123.002-2.009-4.4.90.52.00-000
02-02.12-08.244.020-2.050-4.4.90.52.00-000
02.07.12.364.003.2.085 - 44.90.52.00
02.11.04.122.002.2.027 - 44.90.52.00
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: 12/11/2013 à 12/12/2013
Data da Assinatura: 12/11/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e WELLINGTON REINALDO NABUCO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:F5AEAB32

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 112/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 112/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2013
Partes: Município de Sete Quedas/MS e a empresa **V. S. SANCHES - ME**
Objeto: Contratação de empresa para fabricação de cartazes, panfletos, cupons e banners em incentivo ao comércio local, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.
DOTAÇÃO: 02.11.04.122.002.2.027
DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será por um período de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
DO VALOR: **R$ 7.437,00 (sete mil quatrocentos e trinta e sete reais)**
Data da Assinatura: 06 de novembro de 2013
Assinam: Sr. **José Gomes Goulart** (**CONTRATANTE**) e o Sr. **Venício Silva Sanches (contratado)**
SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
PRESIDENTE DO GEL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:57F7E90D

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 113/2013

Contrato nº 113
Processo nº 079/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CIRURGICA MS LTDA ME
Objeto: Aquisição de medicamentos, material, injetáveis e controlados para uso no Hospital Municipal de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 03 (três) meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária: 02 - 02.08.10.302.015.2.042 - 33.90.30.00
03 - 02.08.10.302.015.2.042 - 33.90.30.00
Valor: R$ 29.298,50 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência: 20/11/2013 à 20/02/2014
Data da Assinatura: 20/11/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e GUSTAVO ROBERTO GIRELLI, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:65ADAC24

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 114/2013

Contrato nº 114/2013
Processo nº 079/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de medicamentos, material, injetáveis e controlados para uso no Hospital Municipal de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 03 (três) meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária: 02 - 02.08.10.302.015.2.042 - 33.90.30.00
02.08.10.302.015.2.042-33.90.30.00
03 - 02.08.10.302.015.2.042 - 33.90.30.00
04 - 02.08.10.302.015.2.042 - 33.90.30.00
Valor: R$ 8.718,86 (oito mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 20/11/2013 à 20/02/2014
Data da Assinatura: 20/11/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e EDIEL DE MORAES PINHEIRO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:59BDFD25

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 115/2013

Contrato nº 115/2013
Processo nº 079/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos, material, injetáveis e controlados para uso no Hospital Municipal de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 03 (três) meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária: 02 - 02.08.10.302.015.2.042 - 33.90.30.00
02.08.10.302.015.2.042-33.90.30.00
03 - 02.08.10.302.015.2.042 - 33.90.30.00
04 - 02.08.10.302.015.2.042 - 33.90.30.00
Valor: R$ 22.281,25 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 20/11/2013 à 20/02/2014
Data da Assinatura: 20/11/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e DIRCEU DA SILVA LEITE, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:EF21491E

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 116/2013

Contrato nº 116/2013
Processo nº 079/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa RINALDI & COGO LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de medicamentos, material, injetáveis e controlados para uso no Hospital Municipal de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 03 (três) meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária: 02 - 02.08.10.302.015.2.042 - 33.90.30.00
02.08.10.302.015.2.042-33.90.30.00
03 - 02.08.10.302.015.2.042 - 33.90.30.00
Valor: R$ 39.200,13 (trinta e nove mil e duzentos reais e treze centavos)
Vigência: 20/11/2013 à 20/02/2014
Data da Assinatura: 20/11/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e EDSON JOSÉ RINALDI, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:F368830E

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 117/2013

Contrato nº 117/2013
Processo nº 064/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa E. MAGDO DE CRISTO &CIA LTDA-ME
Objeto: Aquisiçao de gêneros alimentícios a serem utilizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos de 06 à 17 anos, para o período de novembro e dezembro do corrente ano e de janeiro à abril do ano de 2014, no total de 06 (seis) meses, conforme o Anexo I - Proposta de Precos.
Dotação Orçamentária: 02-02.12-08.243.020-2.052-3.3.90.30.00-029
Valor: R$ 5.191,62 (cinco mil e cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 20/11/2013 à 20/05/2014
Data da Assinatura: 20/11/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e EVERTON MAGDO DE CRISTO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:E44FCFE8

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 118/2013

Contrato nº 118/2013
Processo nº 064/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G.A. CELLI ANDRADE-ME
Objeto: Aquisiçao de gêneros alimentícios a serem utilizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos de 06 à 17 anos, para o período de novembro e dezembro do corrente ano e de janeiro à abril do ano de 2014, no total de 06 (seis) meses, conforme o Anexo I - Proposta de Precos.
Dotação Orçamentária: 02-02.12-08.243.020-2.052-3.3.90.30.00-029
Valor: R$ 12.852,24 (doze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 20/11/2013 à 20/05/2014
Data da Assinatura: 20/11/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:BB322E8A

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 119/2013

Contrato nº 119/2013
Processo nº 064/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME
Objeto: Aquisiçao de gêneros alimentícios a serem utilizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos de 06 à 17 anos, para o período de novembro e dezembro do corrente ano e de janeiro à abril do ano de 2014, no total de 06 (seis) meses, conforme o Anexo I - Proposta de Precos.
Dotação Orçamentária: 02-02.12-08.243.020-2.052-3.3.90.30.00-029
Valor: R$ 4.052,10 (quatro mil e cinquenta e dois reais e dez centavos)
Vigência: 20/11/2013 à 20/05/2014
Data da Assinatura: 20/11/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002

Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:1ABBD8B0

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 120/2013

Contrato nº 120/2013
Processo nº 064/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MSR SUPERMERCADO LTDA-ME
Objeto: Aquisiçao de gêneros alimentícios a serem utilizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos de 06 à 17 anos, para o período de novembro e dezembro do corrente ano e de janeiro à abril do ano de 2014, no total de 06 (seis) meses, conforme o Anexo I - Proposta de Precos.
Dotação Orçamentária: 02-02.12-08.243.020-2.052-3.3.90.30.00-029
Valor: R$ 9.722,64 (nove mil e setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 20/11/2013 à 20/05/2014
Data da Assinatura: 20/11/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e ELIANA BALAN DE SOUZA SMANIOTO ROSA, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:D185B5F1

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 121/2013

Contrato nº 121/2013
Processo nº 064/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Aquisiçao de gêneros alimentícios a serem utilizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos de 06 à 17 anos, para o período de novembro e dezembro do corrente ano e de janeiro à abril do ano de 2014, no total de 06 (seis) meses, conforme o Anexo I - Proposta de Precos.
Dotação Orçamentária: 02-02.12-08.243.020-2.052-3.3.90.30.00-029
Valor: R$ 4.579,32 (quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 20/11/2013 à 20/05/2014
Data da Assinatura: 20/11/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:62733724

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 122/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS e o Sr. MÁRIO LUIZ PEDROTTI
Objeto: Contratação de Professor para Ministrar Curso de geração de renda de bonecas de E. V. A. para as famílias atendidas no CRAS/BOLSA FAMÍLIA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.
DOTAÇÃO: 02.12.08.243.020.2.070
DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será por um período de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.
DO VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Data da Assinatura: 27 de novembro de 2013
Assinam: Sr. José Gomes Goulart (CONTRATANTE) e o Sr. MÁRIO LUIZ PEDROTTI (contratado)

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
PRESIDENTE DO GEL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:C0B20580

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 109/2013

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua Reunião extraordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2013, as 14:40, na Sala dos Conselhos (Secretaria Municipal de Assistência Social), situado na Rua Paraná 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia-MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º, da Lei 1590 de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o projeto social de estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica-construção do CRAS.
Art. 2º- Após apreciação o projeto social de estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica-construção do CRAS foi aprovado por unanimidade.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia, 03 de dezembro de 2013.

GENILDA DA SILVA FARIAS HORA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:282B5DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0224/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52293/2013
Carta ConviteNº 68/2013
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: CONSTRUTORA SADI LTDA
OBJETO
CONSTITUI: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E EDIFICAÇÃO DA COZINHA PILOTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de, R$ 14.724,43, (quatorze mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	**Poder executivo**
02.04	**Secretaria municipal de educação e cultura**
02.04.12.361.0210.2256	**Manutenção do desenvolvimento ensino fundamental na rede pública**
33903900	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:55D94E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0236/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50779/2013
PREGÃO PRESENCIALNº 44/2013
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: MULTIART INDÚSTRIA E COM. DE BRINQ. LTDA
OBJETO
CONSTITUI AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDER VARIAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de, R$ 150.000,00, (Cento e cinquenta mil reais») para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (MESES) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria municipal de educação e cultura
02.04.12.361.0046.2255	Manutenção das atividades secretaria municipal de educação
44905200	Equipamentos e material permanente

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2AEAB96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52191/2013
PREGAO PRESENCIALNº 042/2013
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: MOACIR HERNANDES NONATO
OBJETO
CONSTITUI AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE BEBÊ PARA SER UTILIZADO PELOS CMEI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de, R$ 19.800,00, (dezenove mil e oitocentos reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria municipal de educação e cultura
02.04.12.361.0046.2255	Manutenção das atividades secretaria municipal de educação
44905200	Equipamentos e material permanente

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:283FCA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51967/2013
CARTA CONVITENº 059/2013
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: MARISA APARECIDA CANONICO - ME
OBJETO
Constitui contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para a prefeitura municipal e suas secretarias.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR
Dá-se a este contrato o valor de, R$ 20.880,00, (vinte mil e oitocentos e oitenta reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.02	Secretaria municipal de administração
02.02.04.122.0046.2246	Manutenção das atividades secretaria municipal de administração
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria municipal de educação e cultura
02.04.12.361.0210.2256	Manutenção do desenvolvimento ensino fundamental na rede pública
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria municipal de educação e cultura
02.04.12.365.0240.2268	Manutenção da educação infantil (creche e pré - escola)
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02.00	Poder executivo
02.18	Secretaria municipal de juventude, esporte e lazer
02.18.27.811.0046.2287	Manut. Das ativ. Secretaria mun. Juventude esporte
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02.00	Poder executivo
02.11	Secretaria municipal de saúde pública
02.11.10.301.0036.2047	Manutenção do esf
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E859057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 6662/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: J A CONFECÇÕES LTDA

Do Objeto: Aquisição de Kit's para berçário I e II (0 a 2 Anos), para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo nº 52110/2013
Convite nº 064/2013
Valor Total: R$ 7.974,00(sete mil e novecentos e setenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria municipal de educação e cultura
02.04.12.361.0210.2256	Manutenção do desenvolvimento ensino fundamental na rede pública
33903000	Material de consumo

Sidrolândia MS, 14 de Novembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:668DFA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 6664/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: J A CONFECÇÕES LTDA
Do Objeto: Aquisição de Kit's para berçário I e II (0 a 2 Anos), para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo nº 52110/2013
Convite nº 064/2013
Valor Total: R$ 13.684,00 (treze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria municipal de educação e cultura
02.04.12.361.0210.2256	Manutenção do desenvolvimento ensino fundamental na rede pública
33903000	Material de consumo

Sidrolândia MS, 14 de Novembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2CB09CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 6660/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: J A CONFECÇÕES LTDA
Do Objeto: Aquisição de Kit's para berçário I e II (0 a 2 Anos), para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 24 - II e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo nº 52110/2013
Convite nº 064/2013
Valor Total: R$ 4.197,00(quatro mil e Cento e noventa e sete reais)
Dotação Orçamentária:

02.00	Poder executivo
02.04	Secretaria municipal de educação e cultura
02.04.12.361.0210.2256	Manutenção do desenvolvimento ensino fundamental na rede pública
33903000	Material de consumo

Sidrolândia MS, 14 de Novembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3D48E99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0222/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50427/2013
Carta ConviteNº 067/2013
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: PAX BRASIL MED LTDA - ME
OBJETO
CONSTITUI CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de, R$ 8.751,20, (oito mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	**Poder executivo**
02.07	**Secretaria municipal de assistencia social**
02.07.08.244.0004.2201	**Manutenção das atividades do fis**
33903900	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1A758BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52083/2013
CONVITE Nº 63/2013
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: **VISÃO ENGENHARIA LTDA**
OBJETO
Contratação de empresa para prestação e serviços de elaboração de projeto ao município de Sidrolândia, compreendendo os seguintes serviços: Elaboração de projetos complementares de (uma) UPA com área de 1070,00 m²;Fornecimento das ARTs ou RRTs (Projeto e execução. Memoriais, detalhamentos de projetos, planilhas orçamentárias e planilhas quantitativas); Orçamentação da Obra, com apresentação do calculo do BDI a ser utilizado como limite para contratação de terceiro na execução da obra.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime empreitada por preço global.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 91.292,40 (noventa e um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02-EXECUTIVO
02.11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.040 – Bloco de Gestão do SUS
20.21 – Manutenção de Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS
Contratado: **VISÃO ENGENHARIA LTDA**

SIDROLÂNDIA MS, 04 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D4883331

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52490/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: O presente certame visa à Contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para execução de obra visando **a Reforma de diversos prédios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.
EXECUÇÃO: indireta;
REGIME: empreitada por preço unitário;
TIPO: menor preço por lote;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 20 de Dezembro de 2.013 às 09:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, Compras e Convênios, sito à Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, neste Município, onde também poderão as interessadas ler, sem ônus, ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta) reais.

Sidrolândia – MS, 03 de Novembro de 2.013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:AE6B20E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMETAR MUNICIPAL N.º 011/2013 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

"Altera Dispositivos da Lei complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e dá outras providencias"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei Complementar n.º 009, de 15 de junho de 2010, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Artigo 19*** .....
I - .....
II -.....
§ 1º Da carga horária que lhe for atribuída, o professor dedicará 1/3 em horas atividades" (NR)

"***Artigo 43*** .....
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração expedirão, em conjunto, regulamento da suplência". NR

"Art. 46 Convocação é a atribuição da função docente em caráter temporário, conforme regulamento expedido nos termos do parágrafo único do artigo 43 desta Lei, não podendo ter início durante as férias, salvo em caso de necessidade imperiosa de reposição de aulas." NR

§ 5º .....
I - abono de férias e gratificação natalina, proporcionais";

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:349F2326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Edital de Audiência Pública do Poder Executivo Municipal, destinada a apresentação do Relatório Quadrimestral 1º. e 2º. Quadrimestre -2013 e Acumulado de Acordo com Lei Federal Complementar Nº. 141, de 13 de Janeiro de 2012".

O **Prefeito Municipal de Taquarussu,** Estado de Mato Grosso do Sul, Roberto Tavares de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Federal Complementar Nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, Inciso I, Parágrafo Único, torna público a quem de direito e quem mais possa interessar que:

I – Fará realizar **Audiência Pública** no dia **19 de dezembro do presente ano**, na sede da Câmara Municipal de Taquarussu – MS, sita nesta cidade à Av. Getúlio Vargas n.º 32, Bairro Centro, com início às **8h00min (local),** para apresentação de **relatório quadrimestral 1º e 2º quadrimestre – 2013 e Acumulado**, contendo o demonstrativo do montante e fonte dos recursos aplicados no período, relatório resumido da execução orçamentária, demonstrativo da receita de impostos líquida e das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, relatório da execução financeira por bloco de financiamento e rede física, ofertas e produção de serviços públicos de saúde.
II- Durante a Audiência pública, a sociedade civil organizada e demais munícipes, poderão participar dando idéias e sugestões, de modo a nortear as ações para os períodos seguintes de acordo com a realidade do município, obedecendo as prioridades e dentro de suas necessidades.
III- E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado na Imprensa Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), no site do município (www.taquarussu.ms.gov.br) e afixado no mural na sede da Prefeitura e demais Órgãos Públicos do Município, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Taquarussu – MS, aos quatro (04) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil de treze (2013).

ROBERTO TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LETÍCIA JANAÍNA NEVES MACHADO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Josimar de Matos Silva
Código Identificador:000F6C0C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.103/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

"ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 988/2009 DE 31 DE MARÇO DE 2009, QUE TRATA DA POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 46 da Lei Municipal N° 988/2009, acrescentando os parágrafos 4º e 5º, que passam a ter a seguinte redação:

§ 1º " "

§ 2º " "

§ 3º " "
§ 4º Para cálculo dos direitos legais do Cargo de Conselheiro Tutelar o 13º Salário, corresponderá a um doze avos da remuneração que o conselheiro fizer jus no mês de Dezembro.

§ 5º Para cálculo de Férias dos vencimentos do Cargo de Conselheiro Tutelar, o beneficiário terá direito a um adicional de um terço a mais sobre a sua remuneração.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 01 de Setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:F1ED710B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2013

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 039/2013, RATIFICANDO como vencedor: BELTER CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ: 05.442.641/0001-10, com o valor total de R$13.061,14 (treze mil sessenta e um reais e quatorze centavos)**.

OBJETO: Execução do serviço de engenharia para reforma da Praça do Conjunto Habitacional Terenos "Vila Pombal", neste município, conforme Planilha Quantitativa Orçamentária Básica e Orçamento apresentado no processo administrativo nº. 145/2013.

Terenos/MS, 02 de Dezembro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:F29590D7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL de 28/11/2013, ANO V, nº. 0977, pág. 43:

ONDE SE LÊ: ... ELÉTRICA ZAN LTDA, CNPJ: 15.525.394/0001-14, ...

LEIA-SE: ... ELÉTRICA ZAN LTDA, CNPJ: 15.525.934/0001-14, ...

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:85823CC5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 156/2013

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço por item**", nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº. 2.134 de 02/04/2007 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações. **OBJETO**: aquisição de kits escolares com apresentação de amostras, para atender os alunos da rede municipal de ensino da Educação Infantil, das Séries Iniciais e das Séries Finais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
DATA/LOCAL: 16/12/2013, ás 09: 00h (horário local), Av. Dr. Antonio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação, enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**

Terenos/MS, 04 de Dezembro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:9EE76108

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO N. 11/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2013
PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Ailton Nogueira EPP.
OBJETO: Supressão de valor do contrato n. 19/2013.
AMPARO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666, de 1993.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 12.464,87 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
PRAZO: 15 de Julho de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz.
Ailton Nogueira (representante legal)

Três Lagoas, 04 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:CBE0A74E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 259, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREAS DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as áreas de terras abaixo descritas:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

ÁREA 01 – Medindo 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois) metros de frente para o Corredor Público, servidão de passagem, por 10,00 (dez) metros com área do Ministério da Aeronáutica, 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois) metros com área de Alexandre Luiz do Carmo e finalmente 10,00 (dez) metros com área de Magid Thomé, nesta cidade de Três Lagoas, com a área total de 4.820,00m² (quatro mil e oitocentos e vinte metros quadrados).

ÁREA 02 – Medindo 530,00 (quinhentos e trinta) metros de frente para o Corredor Público, servidão de passagem, por 10,00 (dez) metros com área de Magid Thomé, 530,00 (quinhentos e trinta) metros com área de Alexandre Luiz do Carmo e finalmente 10,00 (dez) metros com área do Ministério da Aeronáutica, nesta cidade de Três Lagoas, com a área total de 5.300,00m² (cinco mil e trezentos metros quadrados).

Art. 2º. As áreas descritas no artigo anterior perfazem uma área total de 10.120m² (dez mil e cento e vinte metros quadrados), que será desmembrada da área maior, objeto da matrícula nº. 49.045, Folha 01, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º. A desapropriação dessa área, considerada de utilidade pública, tem por finalidade a implantação de via de acesso ao Aeroporto Municipal "Plínio Alarcom", de acordo com o projeto elaborado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º. Para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e respectiva alteração pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 03 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5323C1BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270/13 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público Edital nº 030/2009, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear, para exercer em caráter efetivo, conforme relação em anexo, no cargo de **Vigia**, do Grupo Funcional Básico, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2009, homologado em 07 de dezembro de 2009 por meio do Edital nº 030, publicado no Jornal Hoje MS, de 09 de dezembro de 2009.
Art. 2º - Nomear, para exercer em caráter efetivo, conforme relação em anexo, no cargo de **Auditor Tributário Municipal**, do Grupo Funcional Superior, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2009, homologado em 07 de dezembro de 2009 por meio do Edital nº 030, publicado no Jornal Hoje MS, de 09 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **07 de outubro de 2013**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 01 de outubro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Anexo I do Decreto 270/13

Anexo I da Resolução nº 014/2013			
Secretaria Municipal de Educação			
CARGO: AUXILIAR DE ESCOLA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCI GOMES SANDIM	293689 SSP/MS	149	214°
Anexo I da Resolução nº 017/2013			
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
THATIANE CORREA RODRIGUES	40360397-3 SSP/SP	99,85	25°
Secretaria Municipal de Saúde Pública			
CARGO: PSICÓLOGO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELAINE MARIA DA SILVA QUEIROZ	1284533 SSP/MS	145,7	23°
CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARY DAIANA PIERINI TORRES	502463715 SSP/SP	101,15	8°
CARGO: ENFERMEIRO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
SHIRLEI APARECIDA GASPARELLI DO PRADO	21933503-5 SSP/SP	151,5	63°
Anexo I da Resolução nº 022/2013			
Secretaria de Saúde Pública			
CARGO: ENFERMEIRO - PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
EMILIANA DOS ANJOS AZAMBUJA	825676 SSP/MS	154,55	40°
KÁTIA LIRA ADONO	000937607 SSP/MS	154	41°
Anexo I da Resolução nº 023/2013			
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			
CARGO: TÉCNICO DE ESPORTE E LAZER - 20H			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	001238739 SSP /MS	100,7	17
FREDERICO DAMACENA MARCELINO	1121295 SSP/MS	98,45	19
CARGO: TÉCNICO DE ESPORTE E LAZER - 40H			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
GISELE APARECIDA FERREIRA MARTINS	1162615 SSP/MS	132,7	7
Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle			
CARGO: AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**

		FINAL	
GABRIELLA DE PAULA ASSIS CAMPOS	12296318 SSP/MG	130,1	19
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia			
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
AILSON VICTOR DE MENEZES	848566 SSP/MS	153,35	1
CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
STÉFANI ALMEIDA DOS SANTOS ALVES	1622844 SSP/MS	100,25	2
Anexo I da Resolução nº 025/2013			
Secretaria Municipal de Educação			
CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
JULIANA DOMINGUES DIAS	001317020 SSP/MS	148,8	51
IVANI BARBOZA MONTALVÃO	35055442-0 SSP/SP	148,2	53
MARISTELA FERREIRA	M3225895 SSP/MG	148,15	54
SUELI DE SOUZA LEITE MARTINS	21327182 SSP/SP	147,45	55
ANDREA HELOISA OLIVEIRA SILVA	000406226 SSP/MS	147,35	56
CARGO: AUXILIAR DE ESCOLA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARLUCI CRISTINA TOSTA GARCIA RIBEIRO	1566113 SSP/MS	145	228
ALAÍDE DA SILVA SOUZA	904806 SSP/MS	145	229
SANDRA COSTA FREITAS	001621108 SSP/MS	145	234
VERA LUCIA DA SILVA	1001450 SSP/MS	144,2	238
ELIZABETE DA SILVA MAGALHÃES	249269 SSP/MS	144	239
KATIÚSCIA BARRIOS DE LAMARE	1549403 SSP/MS	144	240
CLEMILDA CONCEIÇÃO DE MORAES	264387 SSP/MS	144	241
MARIA APARECIDA ROQUE	000511505 SSP/MS	143	243
Anexo I da Resolução nº 026/2013			
Secretaria Municipal de Educação			
CARGO: AUXILIAR DE ESCOLA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
LINDIZEY MALAQUIAS DA SILVA	68302 CTPS/MS	142,75	244

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:AF45E301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 027/2013 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 030/2009."

***JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI**, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos ao cargo de Enfermeiro, **relacionados no Anexo I desta Resolução**, aprovados no Concurso Público/2009 – Edital 030/2009, para comparecerem ou ligarem na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais, no dia 05 de dezembro de 2013, das 07:00h às 13:00h**.

Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.

***I** - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*

Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues **no dia 05 de dezembro de 2013, das 07:00h às 13:00h**., no Arquivo do RH, localizado na Av. Antônio Trajano dos Santos, 563 – Centro (antiga Casa do Artesão), conforme relacionados a seguir:

1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b) Conselho Regional de Classe e comprovante de pagamento;
c) Certidão de casamento ou nascimento;
d) Certidão de nascimento dos filhos se tiver;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
g) CPF;
h) PASEP;
i) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
k) Carteira Profissional de Trabalho;
l) Declaração de Aptidão Física e Mental;
m) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - As candidatas **VANESSA COELHO DE AQUINO,** portadora do RG 1137888 SSP/MS, nota final 151,50, classificação 66º e **SAMARA VILAS-BÔAS GRAEFF**, portadora do RG 1432679 SSP/MS , nota final 150,75, classificação 68°, estão consideradas desistentes no cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Concurso Público Edital nº 030/2009, em virtude da emissão do requerimento de solicitação de Desistência recebida em 03/12/2013 pela Assessoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 05 de dezembro de 2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 027/2013

CARGO: ENFERMEIRO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MICHELLY TOLDO LISSARAÇA	1408438 SSP/MS	150,60	69
NATÁLIA DE ANDRADE SANTOS	37534631-4 SSP/SP	150,55	70
BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	001252057 SSP/MS	150,50	71

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A21F46AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 009/SEMEC/2013.

Regulamenta a convocação para o exercício de função docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Três Lagoas/MS.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº. 005, de 01 de janeiro de 2009 e art. 98, capítulo VII da Lei 1.609 de 28 de março de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a Resolução que trata da suplência e convocação para o exercício temporário da função docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 03 de dezembro de 2013.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anexo da Resolução 009/SEMEC/2013

Dispõe sobre o exercício de suplência e convocação da função de professor nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Art. 1° – A atribuição de aulas em regime de suplência e convocação visa o preenchimento de vagas na lotação da Rede Municipal de Ensino, sendo autorizadas, nos seguintes casos:
I – Construção e/ou ampliação de unidade de ensino;
II – Aumento de salas de aula e abertura de novas turmas;
III – Afastamento do titular para exercer cargos em comissão e confiança, de conformidade com o estabelecido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
IV – A cessão para a Administração Municipal está condicionada ao afastamento do titular sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – Licenças e outros afastamentos previstos em Lei.

Art. 2° – A atribuição de aulas em caráter suplementar obedecerá ao seguinte critério:
I – professor efetivo ou estável;
II – professor convocado.

Parágrafo Único – A atribuição de aulas para o professor efetivo ou estável dar-se-á, preferencialmente, na modalidade de aulas suplementares, desde que a carga horária não ultrapasse a 40 horas - aulas semanais.

Art. 3° – O candidato, **no ato da inscrição**, para o exercício docente em caráter suplementar deverá:
I – Efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição que possuirá ás seguintes informações:
(a)- Nome do Candidato;
(b)- Número do RG, CPF, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, CNH, Reservista e Titulo Eleitoral;
(c)- Disciplina ou modalidade de ensino;
(d)- Endereço completo.
II - a contagem do Tempo de Serviço será preenchida pelo candidato de conformidade com item 5.3 do Edital do Processo de Seleção/2013;
III – a ficha avaliativa do corpo docente será preenchida pela Direção e Especialistas em Educação da Unidade Escolar, na presença do representante sindical e constarão os seguintes critérios:
(a)- Objetivos;
(b)- Desempenho;
(c)- Pedagógicos.
IV – a entrevista pessoal por competência será de responsabilidade da Assessoria Educacional Especial Pedagógica e os resultados serão apontados nas fichas pela Comissão do Processo Seletivo.
§ 1º - a ficha avaliativa será encaminhada para a Área de Recursos Humanos devidamente assinada, conforme inciso III, do referido artigo;
§ 2º - a pontuação da ficha avaliativa será computada na tabela pela Direção da unidade escolar e/ou pela Comissão de Seleção;
§ 3º - o candidato será responsável pela exatidão das informações fornecidas, sob pena de anulação do ato de atribuição das aulas.

Art. 4° - O candidato **no ato da convocação** para o exercício docente em caráter suplementar deverá apresentar:
I – comprovação da habilitação, de conformidade com a legislação vigente;
II – cópias da documentação pessoal (RG, CPF, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, CNH, Reservista, Titulo Eleitoral, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos, 01 (uma) foto 3X4);
III – cópia do comprovante de residência;
IV – declaração de não acumulação de cargos públicos (será preenchido no local);
V – outras exigências estabelecidas em resolução para o processo seletivo;
VI - avaliação médica;
VII – certificados originais e cópias dos documentos informados no ato da inscrição (habilitação e pessoal);

Art. 5° – Não serão atribuídas aulas suplementares aos candidatos com:
I – acumulação ilícita de cargos;
II – aposentados por invalidez ou compulsoriamente;
III – candidato declarado inapto por avaliação médica;
IV – inaptidão pedagógica e administrativa, devidamente assinada pela Direção e pelo Especialista em Educação.

Art. 6° – O ato de revogação de aulas suplementares dar-se-á:
I – a pedido;
II – por nomeação para cargo em comissão e/ou confiança;
III – por conveniência administrativa;
IV – retorno do professor detentor do cargo efetivo;
V – provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso;
VI – remoção de professor efetivo ou estável;
VII – abandono de cargo;
VIII – ineficiência de desempenho em regência de classe;
IX – fechamento de turmas;
X – por excesso de atestado médico;
XI – por atribuição sem observância a legislação em vigor.
Parágrafo Único – A atribuição de aula suplementar sem observação da legislação pertinente implicará em apuração de responsabilidade.

Da Convocação
Art. 7° - Convocação é o cometimento das funções de Professor, em caráter temporário na forma da legislação vigente.

Art. 8° – Do ato da Convocação deverá constar:
I – A atividade, a área de estudo ou a disciplina (s);
II – Prazo da convocação.

Art. 9º – O candidato convocado fará jus, durante o período de convocação a:
I – Vencimento;
II – Gratificação natalina proporcional ao tempo da convocação;
III – Gratificação pela regência de classe;
IV – Férias proporcionais ao tempo da convocação.

Art. 10 – O valor hora-aula do professor convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível correspondente à sua habilitação, incluindo-se a regência de classe.

Art. 11 – A convocação só será permitida nos casos dos afastamentos legais e na existência de vaga pura, e está condicionada ao exercício da função docente em sala de aula.

Art. 12 – A convocação fica limitada a cada período letivo, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas ou estudos suplementares.

Art. 13 – É vedada à designação de convocado, para o exercício de função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14 – A atribuição de aulas suplementares será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
§ 1º - O processo da suplência será regulamentado por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º - É vedada a suplência de professor, por substituição ou convocação, havendo vagas e candidatos classificados em concurso público, a serem chamados.

Art. 15 – Compete à Secretaria Municipal de Administração expedir atos de convocação.

Três Lagoas, 03 de dezembro de 2013.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Edital nº 001/SEMEC/2013.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
II – Que por tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a população de Três Lagoas – MS, resolve;

TORNAR PÚBLICO
O presente edital que estabelece instruções destinadas à realização do Processo de Seleção de Professores, para atender a demanda nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – A Seleção de que trata o presente edital tem por objetivo garantir o processo do ensino e da aprendizagem;
1.2 - O Processo de Seleção de professores é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com a Resolução nº 009/SEMEC/2013.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 – As inscrições serão realizadas no Centro Cultural Professora Irene Marques Alexandria, sito à Rua Alexandre Costa, nº 130, Centro, (esquina Rua Paranaíba), Três Lagoas – MS.
2.2. – Nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
2.3 – No Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica de Três Lagoas – MS /SINTED-MS.
2.1.1 – O período de inscrição será nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2013 – das 8 h às 11 h e das 13 h às 17 h;
2.1.2 – A inscrição poderá ser feita por terceiros, através de instrumento de procuração simples e com poderes específicos.
2.1.3 – No ato da inscrição os candidatos devem preencher com exatidão a ficha de inscrição, e as informações são de inteira responsabilidade do candidato.
2.1.4 – Caberá a Direção da Unidade de Ensino apresentar a **ficha de avaliação dos docentes** da Unidade de Ensino, devidamente preenchida e assinada pelas Especialistas em Educação, pelo candidato e representante sindical;
2.1.5 – A entrevista pessoal por competência será realizada pela equipe da Assessoria Educacional Especial Pedagógica no período de 09 a 13 de dezembro de 2013 – das 7:30 h às 11 h e das 13 h às 17 h;
2.1.6 – O candidato só poderá fazer inscrição para uma única disciplina ou modalidade de ensino.

Parágrafo Único – A inexatidão das informações implicará no cancelamento da inscrição.

3. PROVA DE TÍTULOS
3.1 – A prova de títulos será de caráter classificatório, e realizar-se-á de acordo com o seguinte procedimento:
3.1.1 – Os títulos serão pontuados conforme valores abaixo e será considerada somente a pontuação correspondente à maior titulação, quando for o caso;

TABELA DE PONTUAÇÃO
Preenchimento obrigatório efetuado pelo candidato

NOME DO CANDIDATO		
CPF:	RG:	UF:
CARTEIRA DE TRABALHO:	PIS/PASEP:	DISCIPLINA:
CNH:	RESERVISTA:	TÍTULO ELEITORAL:
ENDEREÇO: Nº	BAIRRO	TELEFONE:

Itens	Títulos	Pontuação Unitário	Pontuação Maximo	Títulos Quant.	Títulos TOTAL
01	**Formação Profissional:** - Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado ou Mestrado.	2,0	**2,0**	01	
	- Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização – lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	1,5	**1,5**	01	
	- Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Graduação.	1,0	**1,0**	01	
02	**Tempo de Serviço:** - Cópia da Carteira de Trabalho atualizada e/ou declaração original, comprobatória de tempo de serviço prestado como professor em instituições públicas e privadas na área de educação, expedido por órgão competente (item 5.4).	0,5 (para cada ano letivo)	**Até 2,0**		
	SUBTOTAL		**6,5**		

Preenchimento obrigatório efetuado pelo candidato

05	**Certificados de capacitação promovidos pela SEMEC**	**Até 3,0**	
06	**Certificados de capacitação das Universidades e Escolas devidamente reconhecidas pelo MEC.**	**Até 3,0**	
	SUBTOTAL	**6,0**	

Preenchimento obrigatório efetuado pela Direção e Especialistas em Educação

03	**Avaliação de Desempenho**	**Até 2,2**	
	SUBTOTAL	**2,2**	

Preenchimento obrigatório efetuado pela SEMEC

04	**Entrevista Pessoal por Competência**	**Até 1,5**	
	SUBTOTAL	**1,5**	
	TOTAL	**16,2**	

BASE DE CÁLCULO PARA O PREENCHIMENTO DOS ITENS 05 E 06.
Preenchimento obrigatório efetuado pelo candidato

Certificados de capacitação promovidos pela SEMEC Validade - 2010 a 2013	**+ 120 h**	**81 a 119**	**41 a 80 h**	**08 a 40 h**	**TOTAL**
Quantidade de Títulos	02 X 0,55	03 X 0,30	04 X 0,15	05 X 0,08	
Sub-Total	1,10	0,90	0,60	0,40	
Total					

Certificados de capacitação das Universidades e Escolas devidamente reconhecidas pelo MEC. Validade - 2010 a 2013	**+ 120 h**	**81 a 119**	**41 a 80 h**	**08 a 40 h**	**TOTAL**
Quantidade de Títulos	02 X 0,55	03 X 0,30	04 X 0,15	05 X 0,08	
Sub-Total	1,10	0,90	0,60	0,40	
Total					

PREENCHIDO PELA SEMEC

CRITÉRIOS PSICOLÓGICOS	**Fraco**	**Regular**	**Bom**	**Ótimo**	**TOTAL**
Entrevista pessoal por Competência	**0,0**	**0,5**	**1,0**	**1,5**	

3.1.2 – A Tabela de Pontuação – Prova de Títulos será preenchida pelo Candidato que se comprometerá com a exatidão das informações contidas, sob pena de exclusão do Processo de Seleção.
3.2 – Os títulos e as documentações pessoais serão apresentados **no ato da convocação** e não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já existentes.

4. FICHA AVALIATIVA
4.1 – Avaliações de desempenho das funções docentes da (s) Unidade (s) de Ensino, devidamente preenchido e assinado pela Direção, Especialista em Educação e pelo Candidato, na presença de representante sindical;

5. DA AVALIAÇÃO
5.1 - No caso de haver mais inscritos do que vagas, aplicar-se-ão os critérios de desempate de acordo com o item 7.

5.2 - São atribuições da Comissão do Processo Seleção:
5.2.1 – Tornar pública a abertura de inscrições e o resultado do Processo de Seleção, por meio de Edital a ser afixado na SEMEC, no SINTED e publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal – www.diariomunicipal.com.br/asssomasul.
5.2.2 – Responsabilizar-se pelo processo de seleção, desde a inscrição até a conclusão;
5.2.3 – A contagem de pontos do Processo Seletivo será nos dias 18 a 19 de dezembro de 2013;
5.2.4 – Afixar o edital com o resultado da seleção a partir do dia 20 de dezembro de 2013;
5.3 - A comprovação da experiência profissional far-se-á da seguinte forma:
5.3.1 – Para o tempo de serviço docente prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração da **Direção das Unidades Escolares** pertencentes à Secretaria Municipal de Educação;
5.3.2 – Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração da **Direção das Unidades de Ensino** pertencentes à Secretaria de Estado de Educação;
5.3.3 – Para o tempo de serviço docente prestado na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, com comprovação do nível de ensino que atuou como docente.

6. DAS VAGAS
6.1 - A carga horária destinada à função de professor será de 20 horas/aula semanais.
6.2 – O processo seletivo destina-se às vagas existentes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 – A classificação dos resultados será realizada pela ordem decrescente e deverá considerar os seguintes critérios:
7.1.2 – Maior tempo de efetivo exercício no magistério municipal;
7.1.3 – Maior tempo de efetivo exercício no magistério público;
7.1.4 – Maior tempo de exercício no magistério;
7.1.5 – Mais idoso.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
8.1 – O resultado da seleção será publicado em edital no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, www.diariomunicipal.com.br/asssomasul e afixado na sede da SEMEC e do SINTED, a partir do dia 20 de dezembro de 2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 – A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação do contido nesse Edital.
9.2 – As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
9.3 – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a atribuição de aulas para as turmas da Escola de Tempo Integral, Sala Especial e AEE, Educação no Campo da Rede Municipal de Ensino, 1º, 2º e 3º ano (PNAIC/MEC), Berçário e Maternal I.
9.4 – O Processo Seletivo será das seguintes modalidades de ensino e das disciplinas:
- Educação Infantil (Maternal II, MATERNAL III, PRÉ I e PRÉ II);
- Ensino Fundamental 4º ao 5º ano;
- Artes;
- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Língua Estrangeira – Inglês;
- Educação Física;
- Ciências;
- Geografia;
- História

9.5 – O candidato que não comparecer no dia, local e hora designado para atribuição de aulas terá sua inscrição cancelada pela Comissão do Processo de Seleção.
9.6 – Do cancelamento da inscrição não cabe recurso.
9.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Três Lagoas, 03 de dezembro de 2013.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FICHA AVALIATIVA DO CORPO DOCENTE
(Estável / Efetivo / Convocados – 2013)

PREEENCHIMENTO DA UNIDADE ESCOLAR
a- Cabeçalho;
b- Critérios objetivos;
c- Critérios de Desempenho;
d- Critérios Pedagógicos;
e- Certificados de capacitação realizados pela Semec;
f- Outros Certificados de capacitação na área da educação.

Nome: _____
Lotação: _____
Turma: _____ Disciplina:_____
Situação Funcional: ( ) Estável ( ) Concursado ( ) Convocado
Modalidade de Ensino ou Disciplina: _____
Nº de Alunos: _____ Aprovados: _____ Reprovados: _____
Desistentes: _____ Transferidos: _____

CRITÉRIOS OBJETIVOS	Fraco	Regular	Bom	Ótimo	TOTAL
Assiduidade (Trata-se da carga horária destinada aos dias letivos e ao ano escolar)	0,0	0,2	0,4	0,6	
Pontualidade (Trata-se do cumprimento dos horários estabelecidos pela Unidade Escolar)	0,0	0,2	0,4	0,6	
Disciplina (Advertência)	0,0	0,2	0,4	0,6	
Respeito às Normas e Regulamentos (Refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia)	0,0	0,2	0,4	0,6	
Cooperação e Solidariedade com os colegas (Refere-se à disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho)	0,0	0,2	0,4	0,6	
TOTAL = Fraco+Regular+Bom+Ótimo / 5					

CRITÉRIOS DESEMPENHO	Fraco	Regular	Bom	Ótimo	TOTAL
Iniciativa (Refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho)	0,0	0,2	0,4	0,6	
Responsabilidade (Refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante)	0,0	0,2	0,4	0,6	
Interesse (Refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas)	0,0	0,2	0,4	0,6	
Produtividade (Refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões de qualidade e produtividade exigidos, em determinado espaço de tempo)	0,0	0,2	0,4	0,6	
Relatórios Administrativos (Entrega de Documentos: relatórios, ficha de aluno, controle diário de frequência, etc. dentro do prazo preestabelecido pela secretaria, coordenação e direção).	0,0	0,2	0,4	0,6	
TOTAL = Fraco+Regular+Bom+Ótimo / 5					

CRITÉRIOS PEDAGÓGICOS	Fraco	Regular	Bom	Ótimo	TOTAL
Domínio dos conteúdos	0,0	0,6	0,8	1,0	
Domínio de sala de aula	0,0	0,6	0,8	1,0	
Estratégias utilizadas e Metodologia de Trabalho	0,0	0,6	0,8	1,0	
Qualidade, Produtividade e Atenção	0,0	0,6	0,8	1,0	
Relacionamento com os alunos	0,0	0,6	0,8	1,0	
Relacionamento com os pais	0,0	0,6	0,8	1,0	
Conhecimento da Proposta Didática da SEMEC	0,0	0,6	0,8	1,0	
Conhecimento da Proposta Político Pedagógica	0,0	0,6	0,8	1,0	
Participa de Cursos de Capacitação	0,0	0,6	0,8	1,0	
Criatividade	0,0	0,6	0,8	1,0	
TOTAL = Fraco+Regular+Bom+Ótimo / 10					

Certificados de capacitação promovidos pela SEMEC	120 ou +	81 a 119	41 a 80 h	08 a 40 h	TOTAL
Quantidade de Títulos	02 X 0,55	03 X 0,30	04 X 0,15	05 X 0,08	
Sub-Total	1,10	0,90	0,60	0,40	
Total					

Certificados de capacitação	120 ou +	81 a 119	41 a 80 h	08 a 40 h	TOTAL
Quantidade de Títulos	02 X 0,55	03 X 0,30	04 X 0,15	05 X 0,08	
Sub-Total	1,10	0,90	0,60	0,40	
Total					

PREENCHIMENTO DA SEMEC
a- Critérios psicológicos.

CRITÉRIOS PSICOLÓGICOS	Fraco	Regular	Bom	Ótimo	TOTAL
Entrevista pessoal por Competência	0,0	0,5	1,0	1,5	

DATA:_____/_____/2013.

_____
Assinatura do (a) Professor (a) Representante Sindical

_____
Carimbo e Assinatura do Especialista em Educação

_____
Carimbo e Assinatura do (a) Diretor (a)

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2448402F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 0979, página 64 de 02/12/2013, referente a publicação do Aviso de Licitação, **Processo nº 5797/2013**, **Pregão Presencial nº. 318/AJ/2013**, **onde se lê**: MENOR PREÇO GLOBAL*;* **Leia-se**: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FC005E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 0979, página 64 e 65 de 02/12/2013, referente a publicação do Aviso de Licitação, **Processo nº 5798/2013**, **Pregão Presencial nº. 319/AJ/2013**, **onde se lê**: MENOR PREÇO GLOBAL*;* **Leia-se**: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:01D8EB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL 328/2013 - PROCESSO Nº. 5947/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 328/2013 - PROCESSO Nº. 5947/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na instalação de divisórias, para atender o Departamento de Administração Tributária, conforme Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 17/12/2013, às 11:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DE621C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL 329/2013 - PROCESSO Nº. 5948/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 329/2013 - PROCESSO Nº. 5948/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva, conservação, limpeza e revisão geral em diversos aparelhos de condicionadores de ar, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 17/12/2013, às 12:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:33556E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
COMUNICADO N.º 03/2013/CMS/TL

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.142/90, pela Resolução 453/2012 e por seu Regimento Interno, comunica os nomes dos Conselheiros indicados pelos seus respectivos segmentos que serão empossados na próxima reunião extraordinária nº 393 no dia 10 de Dezembro de 2013, para o mandato de 2013 a 2015, para o mandato de 02(dois) anos a partir da data da posse.

TITULARES SUPLENTES
Segmento do Governo Municipal
Eliane Cristina Figueiredo Brilhante Alex Sandro Ribeiro Cardoso
Luiz Aparecido Pinto Jane Ferreira da Silva Martins

Representantes do setor Privado
Eduardo Bistratini Ottoni Iara Macena de Lima

Representantess dos Trabalhadores
Maria Aparecida de Oliveira Ana Paula de Lima Menezes
Osvaldo Alves Dias João Carvalho Pereira
Renato Soares Elenir Aparecida de Araújo Correa

Representantes do Fórum dos Usuários do SUS
Alda Barbosa Monteiro de Campos Margaret Rodrigues Mariano Párnama
Edson Aparecido de Queiroz José de Brito Leal Neto
Francisca Neres Ferreira Simone Neres Ferreira de Souza
Maria Aparecida Ferreira Rosangela Maria de Lima
Sônia Aparecida de Camargo Claudia Alves Rodrigues da Silva

Conselho Municipal de Saúde
EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:15D86DA0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1°)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.556.000,00	17.556.000,00	2.557.026,99	14,57 %	11.389.487,33	64,88 %	6.166.512,67
RECEITAS CORRENTES	18.330.000,00	18.330.000,00	2.948.944,17	16,09 %	13.136.236,72	71,67 %	5.193.763,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.464.000,00	1.464.000,00	85.265,59	5,82 %	460.903,58	31,48 %	1.003.096,42
Impostos	1.445.000,00	1.445.000,00	85.002,34	5,88 %	455.409,90	31,52 %	989.590,10
Taxas	17.000,00	17.000,00	263,25	1,55 %	5.493,68	32,32 %	11.506,32
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	36.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	36.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	93.000,00	93.000,00	3.052,74	3,28 %	32.147,22	34,57 %	60.852,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	93.000,00	93.000,00	3.052,74	3,28 %	32.147,22	34,57 %	60.852,78
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00 %	40.224,31	11,11 %	321.775,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.225.000,00	16.225.000,00	2.860.507,92	17,63 %	12.583.113,76	77,55 %	3.641.886,24
Transferências Intergovernamentais	16.210.000,00	16.210.000,00	2.769.542,92	17,09 %	12.280.197,99	75,76 %	3.929.802,01
Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.000,00
Transferências de Convênios	11.000,00	11.000,00	90.965,00	826,95 %	302.915,77	2753,78 %	-291.915,77
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	117,92	0,08 %	19.847,85	13,23 %	130.152,15
Multas e Juros de Mora	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00 %	411,95	2,94 %	13.588,05
Indenizações e Restituições	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	23.000,00
Receita da Dívida Ativa	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00 %	17.429,68	15,85 %	92.570,32
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	3.000,00	3.000,00	117,92	3,93 %	2.006,22	66,87 %	993,78
RECEITAS DE CAPITAL	1.654.000,00	1.654.000,00	0,00	0,00 %	60.000,00	3,63 %	1.594.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.652.000,00	1.652.000,00	0,00	0,00 %	60.000,00	3,63 %	1.592.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	1.652.000,00	1.652.000,00	0,00	0,00 %	60.000,00	3,63 %	1.592.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.556.000,00	17.556.000,00	2.557.026,99	14,57 %	11.389.487,33	64,88 %	6.166.512,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	17.556.000,00	17.556.000,00	2.557.026,99	14,57 %	11.389.487,33	64,88 %	6.166.512,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.556.000,00	17.556.000,00	2.557.026,99	14,57 %	11.389.487,33	64,88 %	6.166.512,67

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.555.000,00	1.000,00	17.556.000,00	251.247,58	15.611.902,75	1.211.137,21	9.507.988,00	54,16	8.048.012,00
DESPESAS CORRENTES	14.293.000,00	1.108.487,56	15.401.487,56	244.031,17	14.427.054,26	1.204.820,80	8.721.394,71	56,63	6.680.092,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.015.500,00	132.465,57	9.147.965,57	202.704,79	9.055.779,88	702.062,68	6.092.396,08	66,60	3.055.569,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00	68.778,82	110.778,82	269,47	98.364,05	1.416,76	98.364,05	88,79	12.414,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.235.500,00	907.243,17	6.142.743,17	41.056,91	5.272.910,33	501.341,36	2.530.634,58	41,20	3.612.108,59
DESPESAS DE CAPITAL	3.075.000,00	-921.837,56	2.153.162,44	7.216,41	1.184.848,49	6.316,41	786.593,29	36,53	1.366.569,15
INVESTIMENTOS	2.625.000,00	-916.009,41	1.708.990,59	30.900,00	743.966,49	0,00	616.035,31	36,05	1.092.955,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	-5.828,15	444.171,85	-23.683,59	440.882,00	6.316,41	170.557,98	38,40	273.613,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	187.000,00	-185.650,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.556.000,00	0,00	17.556.000,00	251.247,58	15.611.902,75	1.211.137,21	9.507.988,00	54,16	8.048.012,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.556.000,00	0,00	17.556.000,00	251.247,58	15.611.902,75	1.211.137,21	9.507.988,00	54,16	8.048.012,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.881.499,33	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.556.000,00	0,00	17.556.000,00	251.247,58	15.611.902,75	1.211.137,21	11.389.487,33	64,88	6.166.512,67
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 02/dez/2013 - 15h e 15m									

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:F2DC5FD3

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.555.000,00	17.556.000,00	251.247,58	15.611.902,75	1.211.137,21	9.507.988,00	100,00 %	54,16 %	8.048.012,00
Legislativa	840.000,00	864.114,44	0,00	687.701,60	0,00	147.690,09	1,55 %	17,09 %	716.424,35
Ação Legislativa	840.000,00	864.114,44	0,00	687.701,60	0,00	147.690,09	1,55 %	17,09 %	716.424,35
Administração	3.538.000,00	3.514.154,99	58.610,89	3.388.220,87	275.029,65	2.265.997,23	23,83 %	64,48 %	1.248.157,76
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	173.000,00	161.402,50	563,00	141.318,41	7.220,07	123.839,47	1,30 %	76,73 %	37.563,03
Administração Geral	2.173.000,00	2.270.869,56	78.527,19	2.236.158,83	208.869,65	1.658.822,36	17,45 %	73,05 %	612.047,20
Administração Financeira	1.170.000,00	1.081.882,93	-20.479,30	1.010.743,63	58.939,93	483.335,40	5,08 %	44,68 %	598.547,53
Comunicação Social	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Defesa Nacional	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Defesa Terrestre	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Assistência Social	1.078.000,00	1.063.600,00	28.592,07	957.056,40	86.956,83	552.608,87	5,81 %	51,96 %	510.991,13
Administração Geral	541.000,00	575.200,00	-3.585,26	552.509,91	50.459,77	393.869,57	4,14 %	68,48 %	181.330,43
Assistência ao Idoso	64.000,00	26.700,00	0,00	14.134,17	754,29	3.631,64	0,04 %	13,60 %	23.068,36
Assistência a Criança e Adolescente	114.000,00	115.750,00	0,00	108.793,37	7.266,46	65.433,07	0,69 %	56,53 %	50.316,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	13.000,00	0,00	12.553,00	995,18	6.507,86	0,07 %	50,06 %	6.492,14
Assistência Comunitária	330.000,00	332.950,00	32.177,33	269.065,95	27.481,13	83.166,73	0,87 %	24,98 %	249.783,27
Ensino Profissional	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Previdência Social	31.000,00	81.000,00	0,00	79.549,64	6.720,40	57.919,85	0,61 %	71,51 %	23.080,15
Previdência Básica	31.000,00	81.000,00	0,00	79.549,64	6.720,40	57.919,85	0,61 %	71,51 %	23.080,15
Saúde	4.021.000,00	4.177.962,40	91.227,89	4.144.622,26	374.602,51	2.609.880,85	27,45 %	62,47 %	1.568.081,55
Atenção Básica	1.437.000,00	1.128.334,74	66.987,83	1.123.334,98	126.061,89	896.029,16	9,42 %	79,41 %	232.305,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.533.000,00	2.907.418,06	23.278,33	2.881.663,41	244.409,99	1.624.287,97	17,08 %	55,87 %	1.283.130,09
Vigilância Sanitária	27.000,00	22.209,60	961,73	19.623,87	2.311,55	11.754,17	0,12 %	52,92 %	10.455,43
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1.819,08	77.809,55	0,82 %	64,84 %	42.190,45
Educação	5.904.000,00	6.122.830,67	68.471,41	5.076.525,62	416.842,63	3.188.037,57	33,53 %	52,07 %	2.934.793,10
Formação de Recursos Humanos	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Alimentação e Nutrição	135.000,00	185.830,00	0,00	183.099,80	3.793,21	53.315,91	0,56 %	28,69 %	132.514,09
Ensino Fundamental	5.246.000,00	5.425.184,44	20.642,01	4.480.351,85	363.000,00	2.742.928,66	28,85 %	50,56 %	2.682.255,78
Ensino Superior	4.000,00	3.161,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	3.161,34
Ensino Infantil	510.000,00	508.654,89	47.829,40	413.073,97	50.049,42	391.793,00	4,12 %	77,03 %	116.861,89
Cultura	61.000,00	25.347,73	0,00	8.980,00	0,00	8.980,00	0,09 %	35,43 %	16.367,73
Difusão Cultural	61.000,00	25.347,73	0,00	8.980,00	0,00	8.980,00	0,09 %	35,43 %	16.367,73
Urbanismo	480.000,00	212.793,77	0,00	150.749,93	0,00	148.985,33	1,57 %	70,01 %	63.808,44
Infra Estrutura Urbana	471.000,00	211.793,77	0,00	150.749,93	0,00	148.985,33	1,57 %	70,34 %	62.808,44
Serviços Urbanos	9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.000,00
Habitação	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Habitação Urbana	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Saneamento	483.000,00	473.000,00	0,00	199.862,40	0,00	50.353,19	0,53 %	10,65 %	422.646,81
Saneamento Básico Urbano	483.000,00	473.000,00	0,00	199.862,40	0,00	50.353,19	0,53 %	10,65 %	422.646,81

Gestão Ambiental	94.000,00	87.846,00	5.253,32	68.863,65	6.304,37	60.626,16	0,64 %	69,01 %	27.219,84
Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	800,00
Controle Ambiental	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	4.000,00
Turismo	80.000,00	83.046,00	5.253,32	68.863,65	6.304,37	60.626,16	0,64 %	73,00 %	22.419,84
Energia	36.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.000,00
Energia Elétrica	36.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.000,00
Transporte	653.000,00	814.500,00	0,00	786.114,80	41.760,82	393.899,94	4,14 %	48,36 %	420.600,06
Transporte Rodoviário	653.000,00	814.500,00	0,00	786.114,80	41.760,82	393.899,94	4,14 %	48,36 %	420.600,06
Desporto e Lazer	125.000,00	116.500,00	-908,00	63.655,58	2.920,00	23.008,92	0,24 %	19,75 %	93.491,08
Desporto Comunitário	125.000,00	116.500,00	-908,00	63.655,58	2.920,00	23.008,92	0,24 %	19,75 %	93.491,08
Reserva de Contingência	187.000,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.350,00
Reserva de Contingência	187.000,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.350,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.556.000,00	17.556.000,00	251.247,58	15.611.902,75	1.211.137,21	9.507.988,00	100,00 %	54,16 %	8.048.012,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 02/dez/2013 - 15h e 15m									

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:04766378

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.462.000,00	1.462.000,00	85.002,34	460.260,09	31,48 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.000,00	67.000,00	3.213,02	66.423,86	99,14 %
1.1.1 - IPTU	55.000,00	55.000,00	3.213,02	61.573,67	111,95 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	4.850,19	48,50 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	352.000,00	352.000,00	17.694,58	191.379,90	54,37 %
1.2.1 - ITBI	350.000,00	350.000,00	17.694,58	191.379,90	54,68 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	803.000,00	803.000,00	59.887,24	165.239,58	20,58 %
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	59.887,24	165.239,58	20,65 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	4.207,50	37.216,75	15,51 %
1.4.1 - IRRF	240.000,00	240.000,00	4.207,50	37.216,75	15,51 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.442.000,00	12.442.000,00	1.976.162,55	9.147.287,50	73,52 %
2.1 - Cota-Parte FPM	7.030.000,00	7.030.000,00	833.628,15	5.056.278,76	71,92 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.030.000,00	7.030.000,00	833.628,15	5.056.278,76	71,92 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.670.000,00	4.670.000,00	749.367,48	3.555.526,07	76,14 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	22.000,00	22.000,00	1.644,37	9.866,22	44,85 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	11.702,77	20.782,71	51,96 %
2.5 - Cota-Parte ITR	580.000,00	580.000,00	376.590,95	460.119,62	79,33 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	3.228,83	44.714,12	44,71 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.904.000,00	13.904.000,00	2.061.164,89	9.607.547,59	69,10 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	245.000,00	245.000,00	36.627,11	141.779,65	57,87 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	85.000,00	85.000,00	14.207,97	71.295,80	83,88 %
5.2 - Outras Transferências do FNDE	160.000,00	160.000,00	22.419,14	70.483,85	44,05 %
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.304.000,00	1.304.000,00	90.965,00	227.412,50	17,44 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.304.000,00	1.304.000,00	90.965,00	227.412,50	17,44 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.549.000,00	1.549.000,00	127.592,11	369.192,15	23,83 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.428.000,00	2.428.000,00	391.917,18	1.806.749,39	74,41 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.348.000,00	1.348.000,00	200.691,25	1.005.012,06	74,56 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	936.000,00	936.000,00	115.907,76	667.915,00	71,36 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	0,00	1.644,36	32,89 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	117.000,00	117.000,00	75.318,17	132.177,97	112,97 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.674.000,00	1.674.000,00	253.484,22	1.255.300,28	74,99 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.660.000,00	1.660.000,00	253.142,67	1.253.056,22	75,49 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.000,00	14.000,00	341,55	2.244,06	16,03 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-768.000,00	-768.000,00	-138.774,51	-553.693,17	72,10 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.336.000,00	1.593.979,74	174.695,05	1.191.933,08	74,78 %
13.1 - Com Educação Infantil	144.000,00	386.479,74	47.829,40	383.670,62	99,27 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.192.000,00	1.207.500,00	126.865,65	808.262,46	66,94 %
14 - OUTRAS DESPESAS	338.000,00	271.139,18	0,00	270.839,18	99,89 %
14.1 - Com Educação Infantil	150.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	188.000,00	270.839,18	0,00	270.839,18	100,00 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.674.000,00	1.865.118,92	174.695,05	1.462.772,26	78,43 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO O MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL{1} ((13 - 18) / (11) x 100)%	94,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.191,55
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2013 {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	3.476.000,00	3.476.000,00	515.291,22	2.401.886,90	69,10 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	510.000,00	508.654,89	50.049,42	391.793,00	77,03 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	294.000,00	386.779,74	47.829,40	383.670,62	99,20 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	216.000,00	121.875,15	2.220,02	8.122,38	6,66 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.246.000,00	5.425.184,44	363.000,00	2.742.928,66	50,56 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.380.000,00	1.478.339,18	126.865,65	1.079.101,64	72,99 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.866.000,00	3.946.845,26	236.134,35	1.663.827,02	42,16 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	5.756.000,00	5.933.839,33	413.049,42	3.134.721,66	52,83 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-553.693,17
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.244,06
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-551.449,11
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	3.686.170,77
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	38,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	85.000,00	85.000,00	14.207,97	71.295,80	83,88 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	63.000,00	103.991,34	0,00	0,00	0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA					
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	148.000,00	188.991,34	14.207,97	71.295,80	37,72 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.904.000,00	6.122.830,67	427.257,39	3.206.017,46	52,36 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	3.191,55	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.253.056,22	0,00

49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.458.601,82	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.244,06	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-200.109,99	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 02/dez/2013 - 15h e 16m		

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:B0A11DBB

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.459.000,00	1.459.000,00	460.260,09	31,55 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	55.000,00	55.000,00	61.573,67	111,95 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	191.379,90	54,68 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	165.239,58	20,66 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	37.216,75	15,51 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Dívida Ativa dos Impostos	11.000,00	11.000,00	4.850,19	44,09 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.442.000,00	12.442.000,00	9.147.287,50	73,52 %
Cota-Parte do FPM	7.030.000,00	7.030.000,00	5.056.278,76	71,92 %
Cota-Parte do ITR	580.000,00	580.000,00	460.119,62	79,33 %
Cota-Parte do IPVA	100.000,00	100.000,00	44.714,12	44,71 %
Cota-Parte do ICMS	4.670.000,00	4.670.000,00	3.555.526,07	76,14 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	20.782,71	51,96 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	9.866,22	44,85 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.901.000,00	13.901.000,00	9.607.547,59	69,11 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	1.891,47	0,00 %
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Provenientes do Estado	0,00	0,00	1.891,47	0,00 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.891,47	0,00 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.902.000,00	4.137.462,40	4.104.207,64	99,20 %	2.569.466,23	62,10 %
Pessoal e Encargos Sociais	2.921.000,00	3.007.563,05	2.998.958,38	99,71 %	2.065.690,80	68,68 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	981.000,00	1.129.899,35	1.105.249,26	97,82 %	503.775,43	44,59 %
DESPESAS DE CAPITAL	119.000,00	40.500,00	40.414,62	99,79 %	40.414,62	99,79 %
Investimentos	119.000,00	40.500,00	40.414,62	99,79 %	40.414,62	99,79 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.021.000,00	4.177.962,40	4.144.622,26	99,20 %	2.609.880,85	62,47 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.021.000,00	4.177.962,40	4.144.622,26	99,20 %	2.609.880,85	62,47 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						43,14 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	2.703.563,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	67.546,98	0,00	65.406,31	44,03	0,00
Inscritos em 2012	36.056,66	0,00	36.056,66	8.781,29	0,00
Inscritos em 2011	156.554,00	7.472,00	140.460,71	8.781,29	0,00
Inscritos em 2010	122.023,70	25.583,51	96.280,19	160,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	314.634,36	33.055,51	272.797,56	17.722,58	0,00
Total	382.181,34	33.055,51	338.203,87	17.766,61	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2008	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	1.437.000,00	1.128.334,74	1.123.334,98	27,10 %	896.029,16	34,33 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.533.000,00	2.907.418,06	2.881.663,41	69,53 %	1.624.287,97	62,24 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	27.000,00	22.209,60	19.623,87	0,47 %	11.754,17	0,45 %
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	120.000,00	120.000,00	2,90 %	77.809,55	2,98 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	4.021.000,00	4.177.962,40	4.144.622,26	100,00 %	2.609.880,85	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS - 02/dez/2013 - 15h e 16m
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:F8295119

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2013

A Prefeitura do Município de Paranaíba/MS, por meio do Presidente da Comissão do Sistema de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Ata de Registro de Preços nº 011/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios junto a ASSOMASUL em 13/11/2013, **O ANEXO I**, passará a ser o anexo abaixo:

ANEXO 01 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL
1. J.R.DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
6	CADEIRA ESTOFADA, COM PÉS DE FERRO-com 05 rodinhas, 90 cm de altura do encosto ao piso, com regulagem de altura, pistão a gás, com assento e encosto estofado em tecido.	REGIFLEX MOD. R1.5.000-G	UN	50	**108,00**	**5.400,00**
9	HD EXTERNO-HD EXTERNO MINIMO 1 TB M3 Portable 3.0 Preto HX- M 101 TCB/G, HD Externo Portátil pequeno, leve e compacta série ECO amigávelexterna 2,5 HDD, Portátil Sansung M3 com um design legal, Breve Especificações USB 3.0 Hi: 4,8 GB, Compatível com USB 2.0 480 Mb/s Nãoexige fonte de alimentação, Eco Triangle: baixo consumo de energia, baixo ruído, eco friendly Auto Backup componentes: Software para backup e Go: basta ligare trabalhar sem instalação de driver, capacidade 1 TB, tamanho 2,5, conexãoUSB 3.0 compatível com 2.0, cor preto, compatível com Windows XP/Vista/7 Mac os10.4.8, acompanha 01 cabo.USB, 01 manual.	SANSUNG/M3 PORTABLE	UN	10	**246,00**	**2.460,00**
12	MESA ESCRIVANINHA EM MDP-com dimensões mínimas de 75X126X64,	PRADO	UN	15	**186,00**	**2.790,00**

	com 02 gavetas, cor cinza.	P-12=C				
TOTAL GERAL						**10.650,00**

2. J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
5	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS FECHADO COM CHAVE-1,98CM X 0,90CM X 40 CM prof. Na chapa 26.	LUNASA	UN	30	**402,00**	**12.060,00**
7	FOGÃO 02 BOCAS INDUSTRIAL-com forno.	CRISTAL AÇO	UN	5	**570,00**	**2.850,00**
8	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO-Fogão industrial 04 (quatro bocas) com forno - com as seguintes especificações minimas - mesa, estrutura e paneleiro em chapa de aço e queimadores frontais triplos em ferro fundido. Queimadores frontais Chama Tripla com controle individual das chamas internas e externas. Queimadores traseiros Chama Dupla. Mesa em esmalte antiaderente. Grades e queimadores da mesa em ferro fundido. Bandeja coletora de resíduos. Forno com Manipulador de temperatura de no minimo 5 posições, com no minimo duas grades prateleiras com suporte de aço cromado, alturas ajustáveis Puxador do forno em PVC, capacidade minima 103 litros	CRISTAL AÇO	UN	10	**990,00**	**9.900,00**
13	MICROCOMPUTADOR-MICRO COMPUTADORDESKTOPespecificaçõesmínimas MONITOR 18,5" com entradas DVI-D, HDMI, estabilizador de energia 600w, 4 tomadas, fonte de alimentação de no mínimo 400w reais 24 pinos com 2 saídas de energia satã independente, kit gabinete 4 baias com USB e saída de áudio frontais, botões power e reset,teclado, mouse, caixa de som, armazenamento HD SATA 1 TB, placa mãe com suporte e processadores de no mínimo, 5 Núcleos, cache 6MB, e compatível com a placa mãe freqüência 3.2GHZ; 2 slot de memória RAM DDR 3, 2200(0.C)/2000(0.C)/1800/(0.C)1600/1333/1066 MHz non-ECC expansiva até 32 G, slots de expansão 2 PCI, 1 PCI e 3.0/2.0 x16,1 PCI-e 2.0 x4,4 Porta sata 6Gb/s, rede 10/100, áudio, 4 portas USB 2.0 painel traseira e mais conectores internos para 4 USB 2.0 internas, 2 portas USB 3.0 painel traseiras e mais conectores internos para USB 3.0 internas, 1 saída DVI-D,1 saída D-sub, 1 HDMI;memória Ram 8GB 1333 MHz, mídia removíveis gravador DVD	EST TECH FX6200 PLACA MÃE:ASUS	UN	57	**2.200,00**	**125.400,00**
14	NOTEBOOK-NOTEBOOK, especificações Mínimas Processador com no mínimo 5 núcleos, processamento memória Ram 6 GB de memória, DDR3 SDRAM, Armazenamento disco rígido com capacidade mínima de 500 Gb, TELA tamanho de 39,6cm (15,6"), LED, modo de tela HD resolução1366x768, memória gráfica DDR3 SRAM compartilhada, REDE Wi-Fi padrão,IEEE 802.11 b/g/n, tecnologia Ethernet 10/100, INTERFACES E PORTAS 1HDMI, 3 USB, 1 VGA, Rede (RJ45), Leitor de Cartão (SD,XD-Picture, memory stick PRO, Multimedia card (MMC), Memory Sick) MIDIA Leitor e Gravador DVD, DISPOSITIVO DE ENTRADA Teclado, Touchpad. bateria 6 células, íon lítio (li-lon),2200 mAh, garantia de 1 ano.	DEXCON DEXBOOK	UN	8	**1.945,00**	**15.560,00**
TOTAL GERAL						**165.770,00**

3. PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
1	APARELHO DE DVD 110V, ACESSORIOS C/ CONTROLE-cabo de áudio/video, com entrada USB.	Lenoxx	UN	10	**142,00**	**1.420,00**
10	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA -ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: com velocidade em preto (A4) de no minimo 18 ppm, ciclo mensal de no minimo 5000 páginas, capacidade de entrada na bandeja de até 160 folhas, resolução em preto normal de no minimo 400X600X2dpi. Inclusos: Cartucho inicial preto, cabo de alimentação, CD(s) com software, cabo de instalação USB.	HP Laserjet PRO P1102	UN	20	**665,00**	**13.300,00**
11	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL-IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, Funções padrão Cópia, Fax,Impressão, Digitalização,velocidade de cópia ate 24 ppm, Conectividade 10/100 base 10/100 TX Ethernet, USB 2.0,Tempo de saída da impressão9,5 second, ciclo deciclo de trabalho ate 30.000 imagem, volumemensal de impressão ate 3.000, paginaspáginas, resolução máxima de impressão 600x600 dpi (melhor qualidade de imagemem até 1200x1200, processador 360 MHz, Memória de Impressão 128 MB/384 MB, suportedo sistema operacional, fedora core 1-4, Mac OS X versão 10.3 ou superior, mandrake 9.2-10.1, Red Hat 8-9, SUSE 8.2-9.2, Windows 2003 Server. Windows 2008 Server Vista, Window XP, Protocolo de Rede http. Ipp.snmp.v3, tcp/ip, Tempo deSaída da Primeira Cópia 10 second, resolução máxima de cópia 1200x1200 interpolado, Redução/Ampliação por meio do vidro de originais 25-400%, Destino da Digitalização em rede para o PC,Scan to TWAIN application, Digitalização para dispositivo de memória USB,WIA, Formato de arquivo de digitalização IJPG,PDF,TIFF, de diversas paginas, Drivers de Digitalização twain, wia, Resolução máxima até 4800x4800 interpolado, capacidade de saída 150 folhas, capacidade de papel padrão 250 folhas, capacidade máxima de papel 500 folhas.	XEROX 3210N	UN	21	**1.065.00**	**22.365,00**
15	SCANNER-SCANNER Alta velocidade: 40ppm ou 80ipm, scaneamento frente e verso colorido, bandeja para 75 folhas com alimentador automático, resolução ótica de 600dpi, detector ultra sônico de folha dupla, ideal para digitalizar imagens de documentos, cartões de visita, cartões plásticos em diversos tamanhos, compatível com documentos com gramatura de 4 a 200g/m2, scaneamento até A3 através de fusão de imagens, acompanha software para diversas funções, compatível com Windows, MAC, Linux, compatível com os formatos PDF, TIFF, JPEG, USB 2.0 de alta velocidade.	EPSON GT-S85	UN	5	**5.115,00**	**25.575,00**
TOTAL GERAL						**62.660,00**

Paranaíba-MS, 04 de Novembro de 2013.

ARILDO MOREIRA
Presidente da CSRP

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:60EE796E